

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 25/2021

### REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 14 DE DEZEMBRO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:**
- *Carlos Duarte Travanca*
  - *Vítor Manuel Correia*
  - *Orlando Ferreira Pires*
  - *Francisco José Clemente Sousa*
  - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
  - *Nélia Alexandra Pires Pinheiro*
- Ata da Reunião de 18 de novembro** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*  
**Jurista**
- Hora de Abertura:** - **09:30 horas**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal**

### Antes da Ordem do Dia

#### **Abertura da Reunião de Câmara.**

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Bom dia a todos. Caras e caros Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Dr.º *Esmeralda Pinto*, público presente.

A informação prévia diz respeito à pandemia COVID-19. No concelho de Mirandela existem, à data de 12 de dezembro, 60 casos ativos. Está em apreciação o novo Despacho de Alerta de Âmbito Municipal e foi atualizado o Plano Municipal de Contingência para o novo coronavírus, tendo sido definidas todas as regras para realização de eventos. Alguns eventos foram cancelados, o evento de passagem de ano foi cancelado, face às restrições impostas.

A vacinação está a decorrer com normalidade, a testagem está a ser feita em três farmácias do concelho de Mirandela e está a ter grande adesão, estando tudo a correr conforme planeado.

Inicia-se agora a vacinação dos 5 aos 11 anos, estão já a ser agendados dos 10 aos 11 anos, portanto, vão iniciar pelas idades superiores.

Dar também nota de que o esvaziamento da albufeira da Ponte Açude de Mirandela, por termos que fazer uma intervenção urgente num dos pilares, foi solicitada à Direção Regional da Cultura do Norte autorização para essa realização. Só chegou esta semana o parecer da Direção Geral, por se tratar de um monumento nacional, o que atrasou os trabalhos.

Neste momento, há uma empresa que vai fazer a injeção de cimento num dos pilares da ponte, porque num mergulho que houve com a Empresa foi detetado que um dos pilares estava bastante desgastado. Portanto, sendo um monumento nacional tem sempre de ser autorizado pela Direção Regional da Cultura do Norte.

Relativamente a tudo o que diz respeito às medidas de autoproteção, que temos vindo aqui a falar, estão a ser finalizadas as do Gabinete de Apoio ao Município e do Edifício Piaget onde está a funcionar a ESPROARTE.

Têm convosco o Relatório do Posto de Comando Operacional de Mirandela de 29 de novembro a 09 de dezembro e estou naturalmente disponível para todas as questões que considerem relevantes.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Bom dia a todos. Saúdo todos os presentes e desejo um feliz dia.

Começando pela questão do esvaziamento da albufeira, acho que se realmente há um pilar danificado, não vamos por em causa a segurança. É a iniciativa certa, portanto, estamos aqui também para apoiar.

Ainda em relação à albufeira, junto ao choupo, naquela ilha, parece que ainda tem muito lodo. Vai ser limpo?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: As grandes operações de limpeza já foram feitas, tudo o que tem a ver com objetos estranhos, com paus maiores. Existem determinadas restrições, até existe também uma equipa do Instituto

Politécnico de Bragança que faz um plano de monitorização e dos peixes que foram recolhidos para depois serem devolvidos que apresentará o relatório final. Já foi feito há dois anos o esvaziamento da albufeira, fez-se a caracterização de todas as espécies de peixes que existem aqui no rio e ficou um trabalho fantástico. Não tínhamos esse levantamento. Portanto, essa equipa de especialistas está a fazer esse acompanhamento.

Trago este assunto à informação da Reunião de Câmara, porque tem um impacto grande na vida da cidade. A verdade é que há determinadas restrições de limpeza, até das margens, que consideramos ser benéficas e que, quer a Agência Portuguesa do Ambiente, quer o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, não nos permite fazer essa limpeza total, porque vamos mexer com o ecossistema e isso não nos é possível fazer. De tudo aquilo que era para fazer, o que está em falta é o pilar.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Em relação à COVID-19 e todas as medidas que forem adotadas, também estamos aqui para sufragar e para apoiar tudo aquilo que o Município decidir implementar. Portanto, a esse nível, da nossa parte, existe disponibilidade total.

#### **A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Luzes de Natal e Comércio.**

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Queria trazer aqui um assunto que, de certa forma, já trouxe a público. Diz respeito às Luzes de Natal e ao Comércio.

Acho que este exemplo que se passou este ano, digo com toda a frontalidade, não se deve repetir. Ando nas ruas de várias cidades, Penafiel, Porto, Lisboa, e já têm iluminação desde novembro. Às vezes, recebo no Facebook mensagens a dizer “A Senhora Presidente não tem culpa, as pessoas é que andavam a trabalhar em outro lado”. Não se trata de culpa. Trata-se que temos um comércio.

A Avenida das Amoreiras está suja, eu percorri aquela rua, havia folhas secas que já desde há uma semana não eram limpas. Não estou a culpar os trabalhadores. Quando falo nisso gostava que não se colocasse a tónica nos trabalhadores, porque isto é “incendiar” as coisas e eu não gosto disso, nem acho isso correto para a democracia. Estamos aqui e quando dizemos que algo está mal é no sentido de melhorar. Todos nós crescemos. Nós crescemos com as sugestões que o Executivo nos dá, com as críticas e com as práticas que vemos.

Ir ao comércio local, fazer compras e passar por aquele manto não me parece bem. O que pedia, isto é um pedido, era que no próximo ano se acautelasse essa situação e que se fizessem as coisas com mais tempo. Sei que há muita procura, mas também sei que há pessoas a ir todos os dias para Vila Flor e Bragança e voltam lá, pelo que podemos capitalizar também isso, porque a nossa posição é uma posição de charneira, é uma posição diferenciadora e temos que ter competitividade com Bragança.

Não podemos perder estas oportunidades, porque os nossos comerciantes se tiverem vida na Rua da República, se tiverem vida e alegria na Rua das Amoreiras todos ganhamos, quer os comerciantes, quer nós. Eu compro no comércio local, mas há pessoas que as luzes atraem, vão, veem e há alegria. Fazer um investimento hoje, dia 14, para daqui a nove dias? Depois já ninguém vai às compras ao comércio local, vão fazer trocas de natal ou aos saldos.

Admito que tenha havido um contratempo, mas pedia que aprendêssemos para que tirássemos as conclusões e que no próximo ano fizéssemos as coisas com mais antecedência e que alinhássemos pelas outras cidades, cuja zona histórica está a ferver de gente, em Vila Real está, em outras cidades mais pequenas está. Dou o exemplo de Penafiel que está lindíssimo, Vila Flor está a competir connosco.

Lembro-me de no verão as pessoas perguntarem porque Mirandela não abria as piscinas, o parque, quando em Vila Flor e em Moncorvo estavam abertas.

Acho que nos devemos juntar todos, juntar esforços para fazermos com que Mirandela vá para a frente e que aproveite essas oportunidades, porque realmente acho que não faz sentido fazer o investimento que se faz para tão curto espaço de tempo. Concordo com ele, mas se pudermos ter retorno desse investimento e fazê-lo com mais antecedência, acho que é muito melhor, porque a partir do dia 24 já ninguém vai às compras.

É um pedido que faço e nós cá estaremos para apoiar.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à Iluminação de Natal, tenho que fazer referência a duas situações que alteraram de forma substancial o dia de abertura. No caderno de encargos que foi aprovado e da adjudicação que foi feita, a abertura das luzes era para o dia 08 de dezembro.

Durante o período eleitoral, não quisemos fazer adjudicações e concursos neste âmbito para permitir que quem ficasse a gerir os destinos da Câmara Municipal tive este contratempo. Portanto, acabamos por adiar a decisão de contratualizar.

É certo que, a partir de novembro, estas empresas de iluminação têm muita procura e nós atrasamos, de facto, o procedimento que foi feito, à data, para a Iluminação de Natal. Depois, este não cumprimento do prazo de 08 de dezembro teve a ver também com problemas da própria empresa.

Digo-vos, abertamente, que optamos pelo orçamento mais barato, ou seja, o orçamento que com as mesmas ruas iluminadas traria mais vida a mais zonas da cidade. Portanto, não ficamos só no centro, que seriam orçamentos mais redutores.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Qual é o valor?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: 64 mil euros. O outro orçamento que tínhamos era 114 mil euros com garantia que íamos iniciar dia 01 de dezembro. Era uma diferença de 50 mil euros e achamos que deveríamos ir para o

orçamento mais barato, até porque eram só sete dias, portanto, eram praticamente oito mil euros por dia que estávamos a poupar em relação à abertura no dia 08.

Houve um atraso, segundo diz o responsável da empresa, com um caso de COVID-19 na empresa, pelo que foi de todo impossível fazerem aqui a montagem da iluminação.

Chagados a esta situação e em reunião do Executivo em permanência, consideramos que vamos já no próximo ano abrir um concurso público para a iluminação dos próximos três anos, para garantir, apesar de poder haver atrasos das empresas, que a Iluminação de Natal possa abrir em finais de novembro ou inícios de dezembro.

Relativamente à limpeza das ruas, esta é uma das nossas preocupações. Como sabem, temos muitas árvores, ainda bem, e no outono há sempre a queda de folhas. Temos também muitos espaços ajardinados. Portanto, existe da parte dos serviços operacionais, nesta altura, muito trabalho, mas estamos em crer que as coisas estarão sanadas e resolvidas.

Também nem tudo está mal, houve alguns equipamentos urbanos novos que foram colocados entretanto. Tivemos uma iniciativa do Comboio de Natal, uma vez que não podemos fazer grandes atividades até nas escolas com as crianças. Achamos que era uma oportunidade, em segurança, de fazer algumas atividades no Natal. Seria bom para o Turismo e para todos aqueles que residem no concelho.

Em relação às opções de abertura dos equipamentos no verão, piscina e parque de campismo, tenho que alertar para duas situações. Tudo o que são decisões relativamente a abertura de equipamentos municipais passam sempre pela opinião do Delegado de Saúde local e também da PSP e da GNR. Fomos muito restritivos relativamente a algumas medidas para que não tivéssemos que fechar ou que existisse algum surto relativamente a estas circunstâncias, ou seja, tudo o que diz respeito ao despacho de alerta é sempre de âmbito municipal e nunca é uma decisão unilateral da Câmara Municipal, mas sempre ouvindo os especialistas da matéria, neste caso, a Unidade de Saúde Pública que nos orienta no sentido de colocar no Plano de Contingência Municipal e as medidas a implementar em cada uma das situações.

Neste momento, as piscinas cobertas estão a funcionar, mas com um plano muito rigoroso de higienização, de entrada de pessoas e com períodos espaçados de utilizadores.

Pode eventualmente dizer-se que poderíamos ser mais facilitadores relativamente a alguns eventos, até porque temos efetivamente que melhorar a competitividade e a economia, mas, por outro lado, achamos que devemos sempre ouvir estas entidades no sentido de tomarmos decisões de acordo com o que são os interesses do concelho. E nós que vivemos em 2020 o primeiro caso COVID-19 no Distrito ficamos muito marcados por tudo aquilo que aconteceu até inclusivamente nos lares, apesar de agora já termos a maioria da população vacinada e com outro tipo de resistências à situação.

Em relação ao parque de campismo, dizer-vos que temos um problema, acho que têm conhecimento disso. Todo o parque de campismo e a piscina municipal está em leito de cheia. Todos os invernos temos queda de vedações, destruição de toda a envolvente e, portanto, o objetivo é fazer a ampliação do parque de campismo para a zona superior e criar ali uma praia. É muito difícil fazer a manutenção da piscina quando todos os invernos o rio galga as margens e destrói praticamente todos os equipamentos que temos ali sedeados.

O investimento que todos os anos fazemos para reabilitar a piscina, reabilitar as vedações é muito grande e, por isso, este projeto de ampliação do parque de campismo, construindo na vertente superior fora do leito de cheia, é um projeto que é necessário fazer e indispensável para também depois não termos o problema da deslocação das autocaravanas para a parte superior.

O projeto está feito, estamos a ver o financiamento dessa ampliação. Havia uma rubrica no PROVERE, mas não era suficiente, cerca de 100 mil euros, e deslocamos essa rubrica para a Escola Luciano Cordeiro fazendo um reforço na escola, tentando agora ver onde podemos ir buscar o financiamento.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: As cheias realmente é uma realidade, mas também já acontecem há muitos anos. Aquele parque já foi eleito o melhor parque do País.

Em relação à COVID-19, entendo as restrições que são feitas, são também feitas em outros locais. No entanto, no meio disso tudo, a COVID-19 sim, mas também há sinais que nos são dados que são muito negativos, porque, por exemplo, eu não gostava de ver o comboio cheio de crianças a andar dum lado para o outro. Se há pandemia as crianças também não têm que andar no comboio nos meses de agosto e setembro. Depois, o nosso discurso é muito bem construído, mas também esbarra com estas incongruências. No comboio, aquela gente apinhada é um foco de contágio e nessa altura existiu muito isso. O parque não abre por causa da pandemia, mas o comboio pode andar cheio de gente.

Estamos todos atentos e não vamos dar sinais contraditórios. O parque de campismo na primavera lá virá e vamos estar atentos a isso. Eu gostava que abrisse, gostava de ver cá os campistas, porque eu também faço campismo, vou algumas vezes para lá e não tenho que ir para Vila Real ou Valpaços e há mais pessoas que querem vir. Uma vez que a primavera se aproxima, vamos olhando para esse assunto com olhos de ver e com vontade de ter cá outra vez os turistas, porque acho que fazem falta a Mirandela.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Permita-me argumentar duas questões que têm a ver, por um lado, com a diferença substancial de risco que existe no comboio turístico e que tem a ver com o facto de as pessoas manterem a máscara e terem lugares específicos, julgo até que houve, na altura, a criação das bolhas familiares para as pessoas estarem juntas.

A outra questão diz respeito ao risco inerente à utilização de equipamentos públicos. Isto tem a ver com os balneários, acontece o mesmo também nas piscinas cobertas e também nas questões relacionadas com o parque de campismo. Julgo que este ano estaremos em condições de reabrir, com a normalidade possível, o parque de campismo dentro daquilo que é o desejo de todos nós, inclusivamente dos campistas e dos caravanistas.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## Boas Festas.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Cumprimento todos os presentes. Desejo a todos um Feliz Natal.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Votos de Boas Festas a todos.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## Ordem do Dia

### 01 – Órgãos da Autarquia (OA).

#### 01/01 – Informação da Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A Assembleia Municipal vai realizar-se dia 20 de dezembro, em que vamos aprovar o Orçamento para 2022.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### 01/02 – Atividade do Posto de Comando Operacional – COVID-19.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Coordenadora Municipal de Proteção Civil *Maria Gouveia* em 09/12/2021, com o seguinte teor:

#### “POSTO DE COMANDO OPERACIONAL DE MIRANDELA

#### RELATÓRIO DE ATIVIDADE

29 de novembro a 09 de dezembro de 2021

Em conformidade com a evolução epidemiológica da doença COVID-19 no concelho de Mirandela, têm vindo a ser adotadas diversas medidas cuja efetivação tem como objetivo a contenção e a mitigação da propagação do vírus SARS-CoV-2. Nesse sentido, desde o dia 16 de março, que o Posto de Comando Operacional de Mirandela tem estado ativo, sito no Pavilhão B da Reginorde, tendo, no dia 8 de junho, sido transferido para o Edifício da Cadeia Velha.

Entre os dias **29 de novembro e 09 de dezembro de 2021**, as atividades realizadas no Posto de Comando Operacional compreendem:

ATIVIDADE	DIAS	OBSERVAÇÕES
Reunião do Centro de Coordenação Operacional Municipal	02/12	- Evolução da situação epidemiológica no Concelho - Atividade no Posto de Comando Operacional de Mirandela
Atualização do Plano Municipal de Contingência para o Novo Coronavírus – versão 25	06/12	- Piscina Municipal (coberta) - atualização de medidas de prevenção (páginas 64 e 65); - Passeios pedestres (páginas 68 e 69); - Eventos de qualquer natureza que se realizem em interior, ao ar livre ou fora de recintos fixos (páginas 69 e 70); - Eventos culturais em recintos de espetáculo de natureza fixa (páginas 70 e 71); - Eventos de grande dimensão / Eventos desportivos / Eventos que não tenham lugares marcados / Eventos que impliquem a mobilidade de pessoas por diversos espaços / Eventos que se realizem em recintos provisórios ou improvisados cobertos ou ao ar livre, sempre que o número de participantes/espectadores seja superior a 5000, em ambiente aberto, ou superior a 1000, em ambiente fechado (páginas 71, 72 e 73).

Promoção da realização de testes antigénio COVID-19	29/11 a 09/12	29/11: - 181 Colaboradores do Município 30/11: - 20 Atletas da ADSPVC 03/12: - 01 Colaborador do Município
Apoio à realização da Feira de Mirandela (Reginorde)	02/12 09/12	- Sensibilização e informação para a utilização correta e higienização das mãos - Desinfecção das mãos - Utilização de contador manual para contagem de entrada e saída de pessoas - Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha
Difusão de mensagem por via sonora, com recurso a carrinha	02/12 09/12	- Locais para difusão de mensagem por via sonora: - Feira de Mirandela (Reginorde) - Mercado Municipal - Cidade de Mirandela
Cumprimento do Plano de Desinfecção	29/11 a 09/12	Inserido no Plano Municipal de Contingência para o Novo Coronavírus
Apoio à Unidade Local de Saúde do Nordeste: - Centro de Saúde I - Centro de Saúde II	29/11 a 09/12	- Disponibilização de meios humanos (1 colaborador) para apoio logístico no Centro de Rastreio COVID-19 - Contacto com presidentes de junta de freguesia para identificação de pessoas com contactos esporádicos nos Centros de Saúde <b>- Transportes para vacinação:</b> - Transporte de cem pessoas (Milhais, Abreiro, Cedães, Cobro, São Salvador, Torre de Dona Chama, Ribeirinha, Frechas, Valongo das Meadas, Mosteirão, São Pedro Velho, Mascarenhas, Pai Torto, Barcel, Vale de Prados, Múrias, Lamas de Orelhão Passos Suções, Vale de Asnes, Regodeiro, Vilares da Torre, Guide, Ferradosa, Alvites, Franco, Vila Boa e Vale de Madeiro) para vacinação COVID-19, pela Câmara Municipal - Transporte de sete pessoas (Vale de Couço, Caravelas, Mirandela, São Salvador e Milhais) para vacinação COVID-19, pelos Bombeiros Voluntários de Mirandela - Transporte de vinte e cinco pessoas (São Pedro Velho, Torre de Dona Chama, Fradizela, Ribeirinha e Mosteirão) para vacinação COVID-19, pelos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama <b>- Transportes para teste à COVID-19:</b> - Transporte de uma pessoa para realização de teste à COVID-19 no Centro de Rastreio (Reginorde), pelos Bombeiros Voluntários de Torre de Dona Chama
Envio de informação relacionada com o êxodo COVID-19	---	- Registo e envio de informação para a PSP, GNR e ULSNE
Contactos com diversas individualidades / entidades	---	- Unidade de Saúde Pública - PSP - GNR - Bombeiros - Presidentes de Junta de Freguesia - Colaboradores do Município
Distribuição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)	---	- Colaboradores do Município

Gestão de <i>e-mail</i> disponibilizado para apoio aos Municípios
Identificação e colmatação de necessidades por edifício municipal e consequente implementação de medidas preventivas de propagação da doença COVID-19: colocação de dispensadores de álcool gel, fornecimento de máscaras para o atendimento ao público
Distribuição e registo de Equipamentos de Proteção Individual a Chefes de Divisão e Encarregados, tais como, garrações de 5 litros de álcool gel, luvas de nitrilo, dispensadores de parede, dispensadores automáticos, máscaras cirúrgicas, entre outros
Distribuição de 1 Kit de Emergência Alimentar e de Higiene

Entre os dias **29 de novembro e 09 de dezembro de 2021**, as equipas que exerceram funções no Posto de Comando Operacional foram as seguintes:

SEMANA	CÉLULA DE PLANEAMENTO	CÉLULA DE LOGÍSTICA	CÉLULA OPERACIONAL
29/11 a 03/12	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Francisco Vieira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais</i>	<u>Motoristas:</u> - Amadeu Borges - Carmelinda - José Castanheira <u>Apoio geral:</u> - António Sequeira - Armando Cepeda - Cidália Pinto - Florbela Pires - Lurdes Pinto - Sérgio Ruivo
06/12 a 09/12	<i>Maria Manuel Gouveia</i>	<i>Ana Rita Videira Betina Teixeira Francisco Vieira Manuela Teixeira Matilde Machado Valéria Calé Vanessa Morais</i>	<u>Motoristas:</u> - Amadeu Borges - Carmelinda - José Castanheira <u>Apoio geral:</u> - António Sequeira - Armando Cepeda - Cidália Pinto - Florbela Pires - Lurdes Pinto - Sérgio Ruivo

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### 01/03 – Informação Financeira.

----- Informar-se o Executivo Municipal da seguinte Informação Financeira com data de reporte de:

- 01 de janeiro a 30 de novembro de 2021:

Descrição	Valores em €
1.º Saldo Transitado de 2020	253.737,04 €
2.º Receita Cobrada	28.186.292,27 €
3.º Despesa Paga	27.830.832,28 €
4.º Saldo de Tesouraria	355.459,99 €
5.º Dívida a Instituições Bancárias	5.832.359,63 €
6.º Dívida a Fornecedores, Empreiteiros e outras Entidades	5.202.750,24 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

#### 01/04 – 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal.

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal *Francisco José Esteves*, deu entrada com um ofício com o seguinte teor:

“Solicito a V.ª Ex.ª, que se digne informar os Senhores Vereadores na próxima Reunião do Executivo, da 5.ª Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, com início às **09h30m**, do dia **20 de dezembro** (segunda-feira), no **Auditório Municipal de Mirandela**.

Com os melhores cumprimentos.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**01/05 – Aprovação da Ata de 18 de novembro.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 18 de novembro de 2021.

**02 – Conhecimento de Despachos.**

**02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 06 de dezembro, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 22/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 26 de novembro e 6 de dezembro de 2021.

Autorizações de Utilização Deferidas

- 72/21 – Abílio da Conceição Pereira – Arrumo agrícola – Rua Vale da Cerdeira – Mirandela;
- 74/21 – Carminda Santos Alves Pereira – Habitação e comércio – Rua D. João III, n.º 57 – Mirandela;
- 75/21 – Bruno Miguel Batista da Cruz – Habitação – Lugar do Prado – Carvalhais;
- 76/21 – Clara Élia Cadavez Pinto Pacheco – Habitação – Rua Cónego Silvério Pires, n.º 98 – Miradезes.

Autorizações de Utilização Indeferidas

- 77/21 – José Carlos Lopes – Habitação – Rua do Outeiro, n.º 1 – S. Pedro Velho.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 25/2021

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 26 de novembro e 6 de dezembro de 2021.

Licenciamentos Deferidos

- 53/20 – Ruben Jorge Seramota e Lopes e Cecília Maria Vaz Ribeiro – Construção de uma habitação – Loteamento Princesa do Tua, Lote 37 – Mirandela;
- 12/21 – Naturthoughts – Turismo de Natureza, Lda. – construção de um armazém para Armazém, comércio e serviços – Zona Industrial, Lote 15 J – Mirandela;
- 28/21 – Vasco Manuel Mesquita Miguel – Reconstrução ed uma habitação – rua Principal, 250 – Vale de Asnes;
- 32/21 – Diamantino dos Santos Teixeira – Reconstrução de edifício para habitação – Rua da Tarana – Mirandela;
- 42/21 – Ana Margarida Moreira Delgado Alves – Construção de uma habitação – Loteamento dos Cordões, Lote 135 – Mirandela;
- 80/21 – Alfredo Eleutério Alves – Construção de um muro de vedação – Rua da Boavista, 27 e 29 – Mirandela;
- 83/21 – José Augusto Marques – Construção de uma moradia – Loteamento Carlos Rodrigues, lote 15 – Mirandela.

Licenciamentos Indeferidos

- 91/21 – António Augusto Teixeira – Construção de pilares e colocação de portão – Lugar Tocos – Carvalhais.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.**

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados durante o ano de 2021, atualizados em 09 de dezembro, que se dão por reproduzidos.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### 03/OA – 2.ª Alteração Orçamental Modificativa 2021.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 09/12/2021, com o seguinte teor:

#### “PROPOSTA

**Assunto:** 2.ª Alteração Orçamental Modificativa.

Nos termos do estabelecido pelo ponto 3 da Normal de Contabilidade Pública - NCP 26, as alterações orçamentais constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental. Sendo que, as Alterações Orçamentais Modificativas de anulação ou diminuição consubstancia a extinção de uma natureza de receita ou despesa prevista no orçamento que não terá execução orçamental ou a redução de uma previsão de receita ou dotação de despesa.

No decurso do ano existiram eventos que influenciaram a execução do orçamento, e que levaram a alterações orçamentais permutativas, ainda assim, e por forma a aproximar os valores previsionais do orçamento inicial à execução, nomeadamente nas rubricas que evidenciam reduzida percentagem de execução em 2021 face à dotação inicial, propomos a presente Revisão Orçamental, com uma redução global do Orçamento Municipal em 4.213.000 €, nos termos dos mapas em anexo.

Com base na competência dada através da alínea c) n.º 2 do art.º 33º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do Ponto 8.3.1.3 e 8.3.2.2 do Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), na sua atual redação, foi elaborada a 2.ª proposta de Alteração Modificativa, do ano económico de 2021.

Nesta conformidade, e em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a **2.ª Alteração Modificativa do Orçamento Municipal de 2021**.

Quadro da Dotação Corrigida:

DOTAÇÕES ANO 2021		
Dotação	RECEITAS	DESPESAS
Inicial/Corrigida	45.037.311,25 €	45.037.311,25 €
Redução	4.213.000,00 €	4.213.000,00 €
Dotação Corrigida	40.824.311,25 €	40.824.311,25 €

----- Vem acompanhada da II Alteração Modificativa da Despesa, II Alteração Modificativa da Receita, II Alteração Modificativa do PPI e II Alteração Modificativa ao PAM, que se dão por reproduzidas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta 2.ª Alteração Orçamental Modificativa tem em vista a extinção de uma natureza de receita ou despesa prevista no orçamento que não terá execução orçamental ou também a redução de uma previsão de receita ou dotação de despesa.

Há uma redução global do orçamento municipal de 4.213.000,00 €, de acordo com o que está nos mapas que foram enviados. Esta redução está relacionada, não só, mas sobretudo, com obras e empreitadas de montante significativo, cujos concursos públicos ficaram desertos. Este é um problema que está a acontecer com algumas empreitadas que lançamos, aliás, podem ver que todas as empreitadas que trazemos a Reunião de Câmara já é a segunda vez que vão ser abertos os procedimentos concursais. São pouco atrativos para os empreiteiros, há muitas obras a decorrer. Estamos no final do quadro comunitário de apoio. Portanto, prevemos que todas estas empreitadas em 2022, daí também o volume do Orçamento para 2022, possam vir a ser executadas.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Faz parte da gestão corrente. Pelo que li do documento, nada temos a opor. Faz parte da gestão diária.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar a 2.ª Alteração Modificativa do Orçamento Municipal de 2021;
- 2 – Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

### 04/OA – Orçamento Municipal para o ano económico de 2022.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 09/12/2021, apresentou o Orçamento Municipal para o ano económico de 2022, com a seguinte Mensagem da Presidente:

#### “Mensagem da Presidente

No dia 26 de setembro de 2021 a equipa que privilegiadamente lidero, viu reforçada a sua posição enquanto força política e ao vencer mais umas eleições autárquicas, redobrou a sua responsabilidade e coesão.

Identificados com a confiança das pessoas e a sua esperança ficamos ainda mais sensíveis quanto às necessidades e anseios. Enquadrados por um projeto, ambicionamos tudo, pois o empenho e o trabalho são inquestionáveis por honra e palavra.

A experiência dos últimos quatro anos alicerça conhecimento, mas determina mais competência e rigor. Mais exigência, eficiência e eficácia sempre sustentados em ideias e intenções sabemos que as oportunidades não se podem desperdiçar.

A Estratégia Local de Habitação, os fundos europeus do Plano de Recuperação e Resiliência e do Programa de Assistência para a Coesão dos Territórios da Europa são as bases do investimento macroeconómico, mas não diminuem a necessidade de encontrar vias e áreas de desenvolvimento e investimento local.

A saúde pública, a educação, o desenvolvimento social em suporte a uma sociedade emergente e multicultural determina o futuro e conscientes que a prestação de contas se torna cada dia mais determinante, pois assim nos afirmamos, queremos neste documento de gestão estratégica, identificar todos com a realidade que impulsiona, mas também determina o movimento autárquico e o desenvolvimento.

Não abdicamos do rigor e da transparência, não abdicamos da lealdade institucional e da capacidade objetiva de fazer sem acrescentar dívida ou ónus e encargos às gerações vindouras. A realidade é inquestionável e ainda vão ser precisos uns anos para sermos um Município líder na capacidade de fazer e empreender sem depender de apoios e fundos europeus.

Nada disto diminui ou encerra ambição, mas sendo uma evidência apenas apela a uma maior capacidade de empreender fazendo sempre mais com menos.

A nossa identidade ficará na MARCA que iremos redescobrir a breve prazo e com ela projetamos sonho e em seu torno tudo se construirá sistemática e coerentemente.

Um território que perde capacidade crítica dos seus mais velhos e que não faz ressurgir talento nas novas gerações jamais será capaz de se afirmar e Mirandela está orientada para este desígnio de crescimento de visão estratégica e assim prosseguiremos.

O conhecimento universal, a unidade geracional, a integração comunitária de cultura e de berço, sem distinções é vetor de desenvolvimento e base da sociedade que ambicionamos sempre em respeito por tudo o que nos transmitiram de geração em geração e de que não abrimos mão.

Inclusivos, sociais por ideologia e trabalho, acreditamos que esta diversidade terá que se fundar em base transmontana e acrescentar valor a esta identidade, mas jamais a negando ou esquecendo.

A comunicação é global e com isso o paradigma da palavra deixou de ter barreiras e limites. Aproximar todos da era digital, da compreensão dos fenómenos e afirmação social é imperativo de desenvolvimento pelo que a educação terá aqui, também, um papel determinante. Importa dotar todos deste acesso ao espaço digital, mas cada vez se torna mais importante saber comunicar em conhecimento e interpretação do que vivemos e qual o futuro que se define aos nossos olhos.

Capacitar o acesso ágil e funcional aos serviços municipais, tornar eficiente a resposta às necessidades e gerar um serviço público de excelência são realidades que assumimos e que queremos desenvolvidas.

Fortalecer a economia local, tornar ágeis os projetos e planos de investimento numa lógica coerente e sustentada são pontos inultrapassáveis de gestão autárquica.

Preparar Mirandela para os desafios geracionais que associados às alterações climáticas, sociais e de gestão do conhecimento determinam ação consequente em políticas públicas e capacidade de empreender.

Revitalizar a cultura, em oferta e inovação, projetando memória agregada e multidisciplinar com respeito pelo passado, mas de visão e alcance temporal tridimensional e prospetivo será um dos vetores estratégicos que prosseguiremos. Queremos Mirandela a acompanhar o desenvolvimento tecnológico a se tornar uma Cidade Inteligente porque isso aproveita recursos, reforça o desenvolvimento e otimiza recursos.

O turismo enquanto motor de desenvolvimento económico, concorre com tudo isto pois ambicionamos um Concelho ímpar na sua identidade agrícola, na sua identidade ancestral e iremos oferecer a tranquilidade das serras, dos montes, das Terras Quentes sem réplicas isoladas de paraísos que não os nossos.

Este documento encerra por isso, visão, ambição e da sua simplicidade conceptual apenas se pretende disponibilizar informação útil, consciente e acessível a todos daquilo que é o universo de gestão autárquica para os anos que se aproximam, sobretudo o próximo.

Um génio da gestão, Peter Drucker, refere que não somos capazes de prever o futuro, mas somos capazes de o criar e assim o continuaremos a fazer em prol dos Mirandelenses e da Nossa Terra.”

----- Vem acompanhada do Orçamento Municipal para o ano económico de 2022 e Grandes Opções do Plano, que se dão por reproduzidos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente ao documento das Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022, quero fazer um enquadramento político e depois estaremos disponíveis para todas as questões que queiram colocar relativamente a este documento.

Toda a Estratégia Local de Habitação, que é uma aposta forte do País e também do concelho de Mirandela, os fundos europeus do Plano de Recuperação e Resiliência e do Programa de Assistência para a Coesão dos Territórios da Europa são as bases para o investimento macroeconómico, mas não diminuem a necessidade de encontrar vias e áreas de desenvolvimento e investimento local.

Neste documento da gestão estratégica do próximo ano, identificamos todos a necessidade de execução dos fundos comunitários que temos neste momento a decorrer, não só no quadro comunitário de apoio que está a finalizar, mas também do PRR.

A identidade, até porque é um compromisso deste Executivo, a criação de uma marca, marca Mirandela com uma identidade própria, vai constituir um programa de alavancagem de todos os produtos locais e também do nosso território.

Este documento tem uma grande componente de investimento e encerra, por isso, a visão, a ambição e a simplicidade de conceitos. Apenas se pretende disponibilizar toda a informação útil, acessível a todos daquilo que é o universo da gestão autárquica. Queremos Mirandela a acompanhar o desenvolvimento tecnológico se tornar uma Cidade Inteligente que aproveite todos os recursos.

O Turismo, a identidade agrícola e tudo aquilo que está relacionado com a resposta eficiente e eficaz às necessidades dos nossos municípios é o nosso objetivo, sem esquecer que a Educação tem também aqui um papel determinante.

Em relação à transformação digital fazemos o que nos é possível para que a rede de comunicações seja acessível a todo o concelho. Continuaremos a fazer em prol dos mirandelenses e da nossa terra, capazes de enfrentar tudo aquilo que vem durante o ano de 2022. Temos a consciência de que vai haver repercussões sociais, económicas até por força da pandemia que vão estar presentes na nossa vida durante algum tempo.

Relativamente ao Orçamento, é um documento ambicioso. Para o ano 2022, temos um orçamento de 46.633.694,00 €, muito catapultado pelo investimento em obras e empreitadas, porque é uma fatia significativa de tudo aquilo que diz respeito à execução para o ano de 2022. São, muitas vezes, situações que não dependem especificamente da Câmara, porque os concursos são abertos e as empresas terão que se candidatar, mas estamos em crer que o ano 2022 é um ano de execução de todos os projetos que temos em carteira financiados e mesmo que não sejam financiados que venham a ser possíveis de obter financiamento.

Neste momento, alguns avisos dentro do roteiro das barragens, alguns investimentos que já tínhamos até iniciado, como as ETAR's que entraram agora em avisos e que poderão vir a ser financiados, o que também é uma folga financeira muito importante.

Uma das questões que lamentamos é que realmente estes quadros comunitários de apoio não tenham financiamento para estradas municipais e que todos os investimentos nas estradas municipais que têm sido feitos, tem sido sempre com o orçamento municipal a 100%, o que, para um Município que saiu recentemente do saneamento financeiro, traz um grande impacto na nossa tesouraria, nas nossas finanças. Portanto, há que fazer o equilíbrio entre aquilo que são as receitas, que cada vez mais estão mais dependentes do FEF, porque a arrecadação de receitas próprias é muito baixa, ao contrário de outros Municípios que têm receitas de IMI e IRS maior que o financiamento do FEF e uma das propostas que veio da resolução do Congresso da Associação Nacional de Municípios é que haja, de facto, a análise de tudo o que são receitas de FEF e receitas próprias para poder compensar os Municípios mais no interior do País que têm receitas próprias muito pequenas e que precisavam de um aumento de receitas do FEF para podermos ser competitivos no nosso País.

Para já era só, estamos disponíveis para todas as questões que queiram colocar.

Vou dar depois a palavra, eventualmente, se houver questões de natureza técnica, ao Senhor Vice-Presidente que tem este pelouro. Quero também fazer referência a todos os trabalhadores da Câmara Municipal que estiveram envolvidos na elaboração do Orçamento, porque é um trabalho árduo que tem de ser enaltecido pelo Executivo, contando também que partilhem desta opinião.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Partilhamos também dessa opinião. Olhamos para os documentos com muita atenção. O Orçamento é um documento estruturante, é um documento que vai estar na base daquilo que será Mirandela, não só no próximo ano, mas também nos anos seguintes.

Essa questão das receitas, vejo que o Município tem as receitas do FEF, mas o mais importante, na minha perspetiva, é o Município diversificar, não estar preso a só uma fonte de receita como é o FEF e apostar na indústria, no IRC, nas derramas, na criação de postos de trabalho, porque aí também aumenta o IRS e atrair pessoas. Achamos que a política financeira e social do Município também passa por aí.

Gostava de ver também o investimento acarinhado e a promoção do investimento deve, na minha perspetiva, também ter uma forte componente em qualquer Orçamento, porque, na realidade, enquanto não criarmos riqueza, enquanto não tivermos mais empresas, empresas de outro calibre, não tivermos indústria no concelho, vamos estar sempre a depender do FEF e eu acho que faz sentido que o FEF exista, que aumente, mas também criar riqueza.

Pergunto, em relação ao Cachão, uma vez que foi apresentado um polo muito importante do desenvolvimento do concelho e sendo um projeto estruturante, se o Cachão não faria sentido ter iniciativas muito focadas e não faria sentido também a ferrovia e o centro materno-infantil começar com esses projetos, uma vez que são projetos que demoram muito tempo a construir e são projetos estruturantes para o concelho. Esses, entre outros que estão identificados.

Falamos aqui na marca "Mirandela". Sim, fartámo-nos de falar na marca "Mirandela", tínhamos no nosso programa a marca "Mirandela" como a "Marca Chapéu", como a designamos. Excelente, apoiamos, porque também temos que ser coerentes com aquilo que defendemos quando nos apresentamos a eleições.

A Educação tem que ter um papel determinante. Sim! É o que temos vindo a falar nestas reuniões. Defendemos sempre que a Educação seria a nossa primeira aposta. A Educação e a Cultura. Portanto, só temos que caminhar lado a lado nestas áreas e todos em conjunto fazermos o melhor que pudermos e soubermos em nome do compromisso que assumimos.

Quantos às redes de comunicações, tínhamos, inclusivamente, falado na rede wifi para todo o concelho, reforçar a colocação de antenas nas zonas com maior dificuldade. Hoje, uma sociedade que não tenha Internet disponível em todo o concelho não faz sentido, porque há sempre pessoas que ficam para trás.

Apoiamos todas estas iniciativas e as demais.

Gostaríamos de ver também o papel reforçado do investimento reprodutivo no Orçamento. A Zona Histórica da cidade também é algo que nos preocupa, a recuperação da Zona Histórica da cidade e das casas que estão devolutas. Também gostava de ver uma atenção especial para a recuperação do património, porque há cidades onde isso não acontece e Mirandela

tem que aproveitar. Sei que é difícil, sei que tem algumas contingências, mas há outros Municípios que fizeram, basta olharmos para o exemplo de Bragança.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Estive com atenção a analisar as linhas orientadoras do Orçamento e no que diz respeito à Educação, vocês escreveram a requalificação da Escola Luciano Cordeiro. Muito me agrada, de facto, é uma urgência, mas também gostava de ver e sublinho mais uma vez que é muito importante para a nossa cidade promover, dignificar a nível nacional e internacional a Escola de Música, ESPROARTE, e não vejo nenhuma referência sobre essa escola. Isto porquê? Acompanhei a escola, interessei-me por este tema, porque sei como começou, o promotor da Escola foi o Senhor *Marcelo Lago*, como toda a gente sabe, protocolada depois pelo Dr. *José Gama*. Surgiram as turmas de cordas, mais tarde surgiram as turmas de sopros e seguidamente o Senhor Dr. *José Silvano* olhou para a escola da forma como este Executivo olhou nestes últimos quatro anos. No meu entender, não melhoraram as condições da Escola Profissional de Música. Não basta dividir a escola, sopros para um lado e cordas para o outro, que o problema está resolvido. Entendo que, e já disse isto a Presidentes anteriores, só vamos dar conta que o projeto acaba quando desaparecer mesmo.

O facto da inexistência de candidatos no início do ano letivo também se prende um pouco com as condições que estamos a oferecer aos alunos. O afastamento de profissionais de referência a nível nacional e internacional também fogem, têm fugido, têm ido embora, são convidados por outras escolas que oferecem melhores condições e nós ficamos sem eles.

A Escola de Música está a funcionar a dois tempos: os sopros junto à Biblioteca e as cordas no Instituto Piaget. Como toda a gente sabe, as condições acústicas de uma sala para um curso de música devem ser as exigíveis, porque não é permitido que passe o som de um violino para a sala ao lado em que está lá um violoncelo a tocar e, neste momento, acontece isso.

Portanto, gostaria de ver, e repito, nas linhas orientadoras deste Orçamento este investimento.

Em tempos, já se pensou em instalar a escola na Estação, foram projetos virtuais que se falaram, mas não foi com este Executivo, foi com o anterior, mas durante estes anos tem pouca relevância para os Executivos o funcionamento da escola.

Deixo esta nota.

Queria felicitar o Executivo noutra ponto que é o subsídio que transferem para as Freguesias. Estes subsídios que os Executivos anteriores não faziam, transferiam verbas aleatórias, passo a expressão, não havia critério nenhum, vocês estabeleceram critérios de atribuição e é de louvar. Isto para evitar que os Presidentes de Junta façam fila à porta da Câmara a pedir subsídios. Isso é de louvar, mas há uma situação que me preocupa.

Quando a taxa de execução do Orçamento de uma Junta de Freguesia é de 50% e temos a Freguesia ao lado que tem uma taxa de execução de Orçamento de 90%, o subsídio que é atribuído a uma Junta de Freguesia é gasto em obras para beneficiar a Freguesia, a outra não tem criatividade, nem motivação para promover a melhoria dos seus fregueses e o dinheiro fica lá. Vocês vão dizer que eles têm que apresentar relatórios. Eu sei disso, mas os relatórios é fácil e gastamos aleatoriamente sem grande objetivo para melhorar as condições das Freguesias e dos fregueses. Não sei se há alguma forma de sermos mais justos. Eu se tenho um Orçamento ambicioso, preciso de mais financiamento para executar esse Orçamento e depois fazemos contas no final do ano.

----- A Senhora Vereadora *NÉLIA PINHEIRO* disse: Bom dia a todos. Cumprimento todos os presentes. Falaram há pouco da estrada. Também é uma pergunta que se põe, porque para ser executada nos próximos quatro anos tem que se começar a tratar agora. Se realmente era um dos compromissos da campanha, pretendemos saber se está em andamento. Pelo menos essa. A outra que foi prometida, não sei, mas pelo menos a de Mirandela - Torre de Dona Chama seria uma mais-valia para a Torre de Dona Chama, porque há pessoas a fazer a estrada todos os dias e se cortassem muitas curvas, se fizessem uma variante como fizeram para Valpaços seria mesmo uma mais-valia.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não foi a Câmara que fez.

----- A Senhora Vereadora *NÉLIA PINHEIRO* disse: Sim, mas já que estava a dizer que se não existia orçamento, teria que ser a Câmara, para ser executada nos próximos quatro anos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É uma estrada municipal.

----- A Senhora Vereadora *NÉLIA PINHEIRO* disse: Sei que é um orçamento assim, mas gostava que isso fosse vantajoso. Era para todos nós e para pessoas que fazem a estrada todos os dias. Se calhar, até para benefícios de outras empresas que iriam para lá.

Depois, também olharem um pouco para a Educação, pelo menos para mantermos o que temos lá.

Quanto à Cultura, penso que irá haver algum evento no domingo na Torre de Dona Chama, de São Brás e dos caretos, mas o São Brás acho que merece. Já devia ter sido há mais tempo, pois está a ficar um pouco degradado. E os caretos já se podia ter feito melhor pela festa dos caretos. O que aconteceu em Podence podia ter-se feito na Torre de Dona Chama, mas ainda podemos ir a tempo.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: De uma forma muito resumida, concordo inteiramente que devemos diversificar a receita e a grande questão é esta. Nós queremos manter os impostos mais baixos aos municípios, para também as famílias terem alguma folga financeira e, como veem neste orçamento, vamos manter os níveis mínimos das taxas para as receitas municipais.

Relativamente à derrama, este é um assunto que, como sabem, no Município de Mirandela, não cobramos derrama, aliás, como muitos Municípios no interior do País, por questões relacionadas com a competitividade das empresas e para atração do investimento. Colocou-se a questão se a derrama poderia vir a ser cobrada, por exemplo, às empresas que tiveram a ver agora

com os investimentos da Barragem do Tua e se eles vão ser cobrados por estes impostos. Se eles forem cobrados por estes impostos, a Câmara terá obviamente que cobrar esse imposto.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Acima de um determinado montante.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Exatamente. Agora, a questão é esta: como ainda não temos a garantia de que a derrama possa ser cobrada a essa empresa, não quisemos estar a pôr em risco também outras empresas que nesta situação são empresas importantes para o tecido produtivo em Mirandela, face até a outros Municípios envolventes que também não cobram derrama.

Este assunto da derrama vai ser efetivamente analisado, no sentido de que se houver a possibilidade de cobrar derrama à empresa que é gestora da Barragem do Tua, é um imposto que temos obrigatoriamente que ir buscar. Caso não seja, consideramos que pelo menos durante o próximo ano, em que ainda estamos numa recuperação económica e social, este imposto era mais uma forma de estar a cobrar às empresas fazendo falta na tesouraria das próprias empresas. Obviamente que seria uma fonte de receita interessante para o Município de Mirandela. Não teria era lógica estarmos a descer os impostos, o IMI, o IRS, a taxa variável, e depois estarmos a cobrar às empresas a derrama, que também têm tantas dificuldades.

Relativamente à produção de investimento, mais à frente vamos votar a questão de uma equipa multidisciplinar que está virada para o investimento e para os fundos comunitários. Essa equipa vai trabalhar a chamada “Via Verde Investidor”. Uma das grandes restrições que temos em Mirandela, como sabem, é o atraso da Expansão da Zona Industrial e também a disponibilidade de lotes para construção.

Estamos, neste momento, em fase de Expansão da Zona Industrial e está previsto haver nesta revisão do PDM uma nova Zona Industrial que terá, obrigatoriamente, de passar já antes que a outra esteja, como aconteceu no passado com esta expansão, completamente sobrelotada.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Não vão fazer nos Passos, pois não? Não estraguem aquela paisagem. Naquela zona entre Passos e Suções?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Aquilo que foi determinado foi critérios técnicos que tiveram a ver, por um lado, com a topografia do terreno, uma vez que a topografia onde estamos neste momento a fazer a expansão não é favorável à construção a custos baixos, porque tem muita movimentação de terras, por isso é que esta Zona Industrial ficou bastante mais dispendiosa para a Câmara. Aliás, só temos 50% do investimento, porque tem muita movimentação de terras, o terreno tem um declive muito grande e também tivemos que diminuir o número de lotes por ser um terreno acidentado.

Portanto, o que é que está a acontecer? Sob critérios técnicos, foram definidas unidades operativas de planeamento e gestão territorial que vão estar em discussão pública quando for da discussão do PDM. Ou seja, foram critérios técnicos que decidiram tudo o que tem a ver com a localização.

Em relação ao polo do Complexo Agroindustrial do Cachão, o complexo é gerido por duas Câmaras Municipais, Mirandela e Vila Flor. Estamos a tentar incluir esta requalificação no próximo quadro comunitário de apoio e, se possível, ainda, no PRR. Seria bom conseguirmos um aviso específico para este complexo, vamos ver se ainda é possível.

Relativamente ao centro materno-infantil, terá que haver conversações com o público e com o privado no sentido de podermos criar aqui uma unidade e uma valência para este objetivo.

No que diz respeito aos trabalhadores, como veem no Orçamento, está previsto o ingresso de novos trabalhadores. Na Câmara temos uma idade média que ultrapassa os 55 anos, com repercussões ao nível do trabalho, limitações físicas, absentismo e isso faz com que seja necessário fazer concursos para ingresso de novos trabalhadores.

Quanto à Zona Histórica, temos uma oportunidade que é a Estratégia Local de Habitação que é o cadastro de tudo o que já está a ser preparado e incluir isso na Estratégia Local de Habitação de forma a que consigamos fazer arrendamento acessível para, no fundo, recuperar imóveis degradados e habitar o Centro Histórico. Ou seja, a recuperação do património é um dos nossos principais objetivos.

Neste momento, afetamos mais um recurso humano muito qualificado ao património cultural, porque consideramos que existe urgência e necessidade de termos efetivamente preparada a Estação Ferroviária, naquilo que vai ser o final das obras, e também tudo o que diz respeito ao património imaterial. O Centro de Fotografia de Mirandela, tudo o que tem a ver com os acervos e já temos doadas muitas coleções e documentos históricos. Aliás, temos na Biblioteca um acervo muito importante que tem estado a ser tratado pelo Bibliotecário e que vai permitir a todos aqueles que queiram consultar coleções únicas o possam fazer na nossa Biblioteca Sarmiento Pimentel.

Concentramos tudo o que foram achados arqueológicos e tudo o que tinha a ver com a questão cultural, até do antigo castelo, no Centro Cultural e neste momento, já veio aliás, é um trabalho que está a ser feito desde o anterior mandato, para que possamos inventariar. Temos dois recursos altamente qualificados através de uma candidatura que estão, neste momento, afetos a esta questão do património cultural e material de Mirandela. Aliás, a nossa identidade e a alavanca do Turismo tem que ser naquilo que nos diferencia de todos os outros Municípios e é um dos nossos objetivos.

Relativamente à intervenção do Senhor Vereador *Francisco Clemente*, dizer que a ESPROARTE, como sabe, tem um orçamento próprio, ou seja, a ESPROARTE é uma escola profissional que sempre viveu, como todas as outras, de fundo do Programa Ocupacional do Capital Humano. Dizer que não melhoraram as condições da ESPROARTE não é de todo verdade, tal qual é dita. Porquê? Porque no anterior mandato, como sabe, havia já desde há muitos anos várias auditorias da Direção Geral impondo critérios muito objetivos para a requalificação da escola, que naquele espaço, onde estava sediada, não eram possíveis. Ou seja, se não houvesse a deslocalização, pelo menos, de uma parte da escola para outro local estaria em risco o seu encerramento. E foi na altura o que foi decidido. Foi decidido separar, porque estão em causa situações de infraestruturas, planos de emergência e saída de pessoas, um risco elevado de incêndio e que não havia portas de emergência, a sobrelotação dos espaços. Portanto, aquilo que foi feito no ano letivo foi logo que os alunos, enquanto decorreram as obras na Escola

Secundária, passaram para o Instituto Piaget, pese embora seja efetivamente obrigatória as obras e para isso é preciso o projeto que está a ser executado. É uma das preocupações que temos falado com a DGesTE é que precisamos de apoio financeiro para a execução das obras. Por isso é que estão as turmas separadas. Os sopros ficaram ali, porque havia autorização da DGesTE para poderem ficar e deslocamos a parte de disciplinas não de música em sala normal e as cordas para o Piaget.

Temos consciência que não são as condições ideais, mas melhoraram significativamente as condições, porque aquilo estava preparado para uma escola, enquanto que no Centro Cultural não tinha condições de escola, foi uma adaptação que foi feita.

Vamos continuar a trabalhar no sentido de dar mais condições à ESPROARTE. Relevante, ainda, que a ESPROARTE tem autonomia, ou seja, é uma associação que é gerida pela Câmara Municipal, mas tem autonomia, tem um orçamento próprio e tem a aprovação do orçamento no seu local que não é aqui na Câmara Municipal.

Relativamente à Estação, a Mirandela XXI, foi uma parceria público-privada, já bastante antiga, que fez um projeto, que nunca entrou na Câmara Municipal, para o alargamento da Estação. A Estação em si, o próprio edificado, não tem estrutura suficiente para acolher a ESPROARTE, são salas minúsculas e não têm adaptabilidade, mesmo com obras, para localizar aí a ESPROARTE. Não tem as mínimas condições.

Segundo me disseram, quem estava na Câmara na altura, era fazer um bloco por trás da Estação com uma comunicação para localizar aí a ESPROARTE. Essa não foi a decisão da Câmara. Decidimos que a ESPROARTE, como tínhamos já adquirido o Instituto Piaget, foi construído aquele edifício com a tipologia para uma escola, acabamos por optar por colocar no Instituto Piaget.

Este processo consta da lista dos processos que a Câmara tem em Tribunal, porque eles cobraram à Câmara projetos na ordem de cerca de 300 mil euros, apesar de o processo estar agora em 594 mil euros com juros. Os projetos nunca deram entrada na Câmara. Era a Estação, o alargamento, o novo bloco para a Escola de Artes e polidesportivo em duas ou três aldeias. Projetos, não estamos a falar em execução, estamos a falar em projetos. São projetos que a Câmara nunca viu, não ia estar a pagar projetos que nunca foram entregues, por isso, ainda está a decorrer este processo.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Há documentos a solicitar esses projetos? Há *e-mails*? Há provas a pedir?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A Câmara estava incluída nesta parceria público-privada.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Desses projetos que nunca foram executados e que agora estão em Tribunal.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isso já é muito anterior a 2017. A Câmara pertencia a essa parceria público-privada em que, no fundo, eles faziam os projetos, a Câmara pagava os projetos e depois eles meteram uma ação em Tribunal.

Relativamente a ter pouca relevância o funcionamento da Escola, isso não é verdade. Acompanhamos a Escola, mas a ESPROARTE tem um Diretor Pedagógico, tem um Diretor Administrativo e Financeiro e tem tudo aquilo que é gestão administrativa, gestão dos horários de funcionamento e, portanto, é uma situação que fica dentro da escola. Onde nós fazemos alguma intervenção é sob o ponto de vista estratégico de evolução da própria Escola e apoiamos naquilo que são os pedidos da ESPROARTE.

Em relação aos subsídios às Freguesias, as Juntas de Freguesia têm autonomia administrativa e financeira. Eles próprios apresentam os relatórios, orçamentos, planos de atividades e prestam contas. A Câmara Municipal não tem a intenção nem competência para fiscalizar as Juntas de Freguesia.

A Câmara Municipal tem um protocolo com as Juntas de Freguesia com base em transferência de competências e com base nesse protocolo nunca pode afetar taxas de execução, porque eles não têm que prestar contas à Câmara, prestam contas à Assembleia de Freguesia deles, é o que legalmente se faz, portanto, não temos intenção de fiscalizar a atividade, nem podemos, nem temos essa competência de fiscalizar a atividade das Juntas de Freguesia. A Assembleia de Freguesia, correspondente a cada Freguesia, faz essa avaliação e essa fiscalização, como a Assembleia Municipal faz a nossa fiscalização.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Surgiu-me uma dúvida. Quando pedem um subsídio, atribuímos esse subsídio independentemente de terem a conta bancária vazia ou recheada?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Senhor Vereador, não temos acesso às contas das Juntas de Freguesia. Aquilo que confiamos, como eleitos locais que são, é responsabilidade individual do Executivo da Junta de Freguesia a solicitar esse apoio. A Câmara Municipal não pode nem tem que ter acesso às contas das Juntas de Freguesia. Ou seja, toda a execução das Juntas de Freguesia, quer com base no FEF que as Juntas de Freguesia recebem, quer com base no protocolo que tem com a Câmara Municipal, fazem a gestão autónoma e administrativa daquilo que são as linhas que definiram para o seu próprio mandato e conforme estão inscritas nos orçamentos que eles próprios aprovam em reunião de Executivo.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Isto é um pouco mais além. Se têm essa autonomia porquê estarem permanentemente a pedir subsídios? É isso que não percebo. Agora vemos mais um caso, teve um subsídio recentemente, antes das eleições, já tem outro subsídio agora.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O protocolo com as Juntas de Freguesia foi executado na perspetiva de que havia determinados serviços, como limpeza de caminhos rurais, que a Câmara Municipal não tem

condições de poder executar em todo o concelho, porque são muitos caminhos rurais, são muitas estradas. Portanto, as Juntas de Freguesia ficaram com essas competências, como a limpeza das ruas, e houve um salto muito qualitativo nas Juntas de Freguesia relativamente a tudo o que é salubridade, limpeza, limpeza de acessos a caminhos agrícolas. Houve um salto muito qualitativo e está à vista de todos. E também investimentos de capital, ou seja, investimentos em pequenas obras que com o saldo financeiro com que eles ficam conseguem executar. Por isso é que neste orçamento temos basicamente 50%, foi o acordado com eles, em capital e outro em corrente. Isto tem a ver com a autonomia das Juntas de Freguesia.

Relativamente aos apoios extraordinários, aquilo que ficou acordado com todos os Presidentes de Junta de Freguesia é que eles têm receitas, aumentadas com aquilo que a Câmara tem protocolado e quando houvesse uma situação extraordinária, sob o ponto de vista da execução, neste caso, aquilo que vem é um parque infantil. A Câmara Municipal fez alguns parques infantis, a gestão dos parques infantis é da responsabilidade da Câmara e, portanto, consideramos que seria uma forma de a Junta de Freguesia assumir essa execução e nós poderemos apoiar extraordinariamente.

Todas as obras extraordinárias das Juntas de Freguesia são feitas com apoios extraordinários, por exemplo, a Junta de Freguesia de São Salvador teve alguns apoios extraordinários para a construção e requalificação da Casa do Povo de São Salvador.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Mas aí é diferente. Gastou 100 mil euros e recebeu 10 ou 12 mil euros. Aí é diferente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Houve várias outras participações...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Aqui, tivemos um subsídio de cerca de 18 mil euros antes das eleições e agora já têm outro.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Houve várias outras participações para a execução do projeto. Acreditamos que um Presidente de Junta tem a responsabilidade de não vir pedir dinheiro quando não precisa. A questão está relacionada com a gestão própria das Juntas de Freguesia.

Consideramos que em investimentos estruturantes poderá haver lugar a um apoio extraordinário sempre que haja a real necessidade de investimento naquela Freguesia.

Relativamente à intervenção da Senhora Vereadora *Nélia Pinheiro*, dizer que temos de fazer um projeto de requalificação da estrada. Vai ser solicitada à I.P. o projeto da estrada, porque é estrada municipal, neste momento. Não existe o projeto atual da estrada, porque era nacional. Na desclassificação das estradas nacionais algumas estradas são estradas municipais. Quando são estradas municipais a competência da execução da obra é da Câmara Municipal, quando são estradas nacionais é da Infraestruturas de Portugal. Até houve uma grande discussão à volta da Ponte Nova, se era competência da I.P., se era uma competência da Câmara Municipal. Os Técnicos da Câmara Municipal diziam, na altura, que a competência era da I.P. e a I.P. dizia que foi desclassificada quando foi desclassificada a estrada nacional, a Ponte, a obra de arte incluída nessa desclassificação.

Em relação ao projeto, precisamos do projeto atual para poder reclassificar, orçamentar...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Neste mandato fica pronta?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Dependo do projeto e dependo do investimento. Queremos, acima de tudo, ter tudo preparado para podermos intervir no traçado mais sinuoso.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Houve esse compromisso. Nós assumimos esse compromisso, a Dr.ª *Júlia* também assumiu.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Há determinadas situações que obrigam ao projeto, à avaliação, à estimativa de custos. A estrada não é toda má. Existem algumas curvas, como bem disse a Senhora Vereadora. Podem envolver expropriações de terrenos privados, esse é um processo que estamos a fazer em algumas localizações...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Quatro anos dá tempo. Começando já...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: ... e muitas vezes não conseguimos chegar a acordo com os proprietários e depois tem que se ir com um processo de expropriação.

Estamos ainda na fase de levantamento da estrada e vamos avançar com a execução do projeto que teremos de avaliar se internamente teremos essa competência para fazer um projeto daquela dimensão ou teremos que contratualizar fora.

----- A Senhora Vereadora *NÉLIA PINHEIRO* disse: Só um à parte que me esqueci. Há duas obras ou três que o orçamento não está, mas que as podem incluir no orçamento que será requalificar o largo da feira...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, essa está prevista.

----- A Senhora Vereadora *NÉLIA PINHEIRO* disse: ... porque se vai ter a requalificação do celeiro, ficaria ali um espaço muito agradável. A Zona Industrial...

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A praia da Ponte da Pedra.

----- A Senhora Vereadora **NÉLIA PINHEIRO** disse: A mini Zona Industrial. Tenho conhecimento de gente que até queria sair do espaço onde está e não sabem para onde vão de ir e aquela avenida que é utilizada por tanta gente, pelos alunos que vão para a escola, há pessoas a ir todos os dias ao cemitério e não têm um passeio. É perigoso, pois aceleram um pouco naquela avenida e eu tenho conhecimento de pessoas que vão todos os dias ao cemitério e os alunos que vão para a escola. O ideal era da rotunda a Guide, fazer uns passeios até por causa das pessoas que vão caminhar...

----- A Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** disse: Aquilo que está em Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano é Carvalhais e Vila Nova, os passeios. Isso já está projetado, já está financiado e já abrimos concurso duas vezes. Esta já é a segunda vez que vamos abrir concurso público. Aí terá que haver primeiro o projeto.

----- A Senhora Vereadora **NÉLIA PINHEIRO** disse: Acho que já existe projeto.

----- A Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** disse: Quanto aos projetos, quando chegamos à Câmara em 2017, às vezes perguntava “então o projeto?”. Um projeto é muito mais do que um desenho. Tem que ter o projeto, inclui às vezes arquitetura, engenharia, infraestruturas, iluminação pública, autos de medições e orçamentos. Tudo isto demora o seu tempo. A verdade é que há efetivamente um compromisso, o largo da feira, da Praia Ponte da Pedra e da estrada municipal elaborar um projeto e avaliar aquilo que é prioritário para conseguirmos avançar com expropriações ou acordos de negociação. Tudo vai depender também da obtenção de fundos de outras obras que consigamos alavancar tesouraria suficiente para fazermos esse investimento.

Para já, o nosso objetivo é acabar aquelas que iniciamos: a estrada de Rego de Vide, que está praticamente concluída, falta a sinalização; Múrias; Regodeiro e Vale de Lagoa. Essas são prioritárias, porque já estão iniciadas e quando houver condições climáticas suficientes avançar.

----- O Senhor Vereador **DUARTE TRAVANCA** disse: Em Múrias estão lá os trabalhadores?

----- A Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** disse: Estão a pôr as guardas.

----- O Senhor Vereador **DUARTE TRAVANCA** disse: Vi-as, mas não vi movimentação nenhuma, passei e não vi máquinas.

----- A Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** disse: Múrias - Regodeiro eram prioritárias as guardas, porque com um piso molhado e com o nevoeiro...

----- O Senhor Vereador **DUARTE TRAVANCA** disse: E a estrada é estreita.

----- A Senhora Presidente **JÚLIA RODRIGUES** disse: ... era muito perigoso. Aquilo que foi solicitado à empresa era que avançassem rapidamente com as guardas, porque a estrada é efetivamente perigosa.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:**

**1 - Aprovar o Orçamento Municipal para o ano económico de 2022;**

**2 - Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

----- Os Senhores Vereadores do PSD apresentaram a seguinte Declaração de Voto:

**“Declaração de Voto a Favor**

Os vereadores do PSD na Câmara Municipal de Mirandela, abaixo assinados, presentes na reunião de Câmara, realizada na presente data, VOTAM FAVORAVELMENTE a proposta constante do ponto acima identificado, apresentando para o efeito a seguinte fundamentação:

O Orçamento Municipal para o Ano 2022 constitui um instrumento fundamental para que o Executivo eleito possa cumprir todos os objetivos, compromissos e promessas com que se apresentou a Mirandela e aos mirandelenses nas eleições autárquicas de 26 de setembro de 2021.

Nessa perspetiva, e, tendo em conta o superior interesse de Mirandela e dos mirandelenses, votamos favoravelmente a proposta de Orçamento Municipal de 2022 para que os compromissos assumidos possam ser honrados e integralmente cumpridos.

Os Vereadores da Oposição (PSD) na Câmara Municipal de Mirandela

*Duarte Travanca*

*Francisco Clemente*

*Nélia Pinheiro.”*

**05/OA – Proposta de Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela.**

----- Foi presente o Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

## **“REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MIRANDELA**

### **Nota Justificativa**

O Regulamento Dos Horários De Funcionamento Dos Estabelecimentos De Venda Ao Público E De Prestação De Serviços Do Município De Mirandela irá revogar o Regulamento então em vigor. O referido instrumento regulamentar foi elaborado, após a entrada em vigor do DL n.º 10/2015, de 16/01/2015, o qual veio regular o novo regime jurídico de acesso e exercício de atividades comércio, serviços e restauração (RJACSR). A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo, veio a constituir um instrumento facilitador do enquadramento legal do acesso e exercício de determinadas atividades económicas, introduzindo igualmente simplificações em diversos diplomas, nomeadamente no que estabelece o regime dos horários de funcionamento de estabelecimentos de comércio e de serviços decorrente da aplicação do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, n.º 216/96, de 20 de novembro, n.º 92/2010, de 26 de julho, n.º 111/2010, de 15 de outubro, e n.º 48/2011, de 1 de abril. Sendo que o referido diploma, ao instituir o princípio da total liberdade de funcionamento da generalidade dos estabelecimentos, se afigura particularmente inovador torna-se necessário regular os termos em que as autarquias possam disciplinar e conciliar, os períodos de funcionamento dos mesmos, atendendo a critérios relacionados com a natureza das atividades desenvolvidas, a sua inserção no ambiente urbano respetivo e a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos. O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a par da liberalização dos horários de funcionamento dos diferentes estabelecimentos, procedeu, igualmente, a uma descentralização da decisão de limitação dos mesmos, ao conceder às câmaras municipais a possibilidade de restringirem os períodos de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados.

No que concerne à ponderação custo-benefício das medidas previstas, determinada pelo artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, não se verifica uma projeção de custos diretos que advenham das mesmas, uma vez que já não se prevê qualquer impacto na arrecadação de receita por força do licenciamento zero.

Tendo em consideração que,

O ruído noturno é comprovadamente relacionado com distúrbios de sono e insônia pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que determina o nível de 35 dB (A) para condições ótimas de sono. A OMS alega que níveis de pressão sonora elevados podem comprometer o sono e apresentar-se como críticos para a saúde humana.

O diploma legal que regulamenta o ruído é o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 18/2007 de 16 de março e com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 278/2007 de 01 de agosto), vulgarmente designado por Regulamento Geral de Ruído – (R.G.R.), distingue entre outras fontes de ruído, as atividades ruidosas permanentes, as atividades ruidosas temporárias e o ruído de vizinhança.

É entendimento jurisprudencial, na sua maioria, que o direito à integridade física, à saúde, ao repouso, ou sono, gozando da plenitude do regime dos direitos, liberdades e garantias, é de espécie e valor superior ao direito ao exercício de uma atividade comercial (concretamente, a exploração de um bar), que é um direito fundamental que beneficia do regime material dos direitos, liberdades e garantias e, tratando-se de direitos desiguais, prevalece o que deva considerar-se superior. O repouso e o sossego, que cada pessoa necessita de desfrutar, no seu lar para se retemperar do desgaste físico e anímico que a vida, no seu dia-a-dia, provoca no ser humano é algo de essencial a uma vida saudável, equilibrada física e mentalmente sadia. Assim, a nossa lei fundamental concede uma maior proteção jurídica a estes direitos do que aos direitos de índole económica, social e cultural, havendo entre eles uma ordem decrescente de valoração, sendo que na lei ordinária existe um dispositivo que expressamente manda dar prevalência, em caso de conflito de direitos, àquele que for considerado superior - n.º 2 do art.º 335.º do CC.

É do conhecimento do Município de Mirandela, que ao longo dos últimos anos, existem diversas queixas de variados estabelecimentos comerciais, verificando-se vários casos de conflitos, que chegam ao Município, quer diretamente, quer através de entidades públicas, nomeadamente da Polícia de Segurança Pública (PSP) e da CCDR-N.

Assim, o Município de Mirandela entende que pela sua natureza, os estabelecimentos de bebidas são, especialmente, suscetíveis de gerar problemas de perturbação do direito ao descanso dos moradores, bem como episódios de perturbação da segurança pública, nas suas imediações, sobretudo, nos casos de encerramento a horas mais tardias (período noturno). Neste contexto, entendeu-se adequado fazer uma restrição ao horário de encerramento de estabelecimentos comerciais que, pela sua natureza, são suscetíveis de afetar a tranquilidade e repouso dos cidadãos, sendo que estão previstas várias exceções que possibilitam o alargamento de horário de funcionamento.

A alteração, que se considerou necessária, pelo já explanado, teve em consideração a necessidade de conciliar a defesa dos interesses económicos, empresariais e de lazer, com a segurança e a salvaguarda do direito ao descanso, enquanto direito fundamental e individual da proteção da qualidade de vida dos cidadãos, razão pela qual se propõe a adoção de um novo regulamento de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Mirandela.

Neste contexto, numa lógica de efetiva ponderação dos custos e dos benefícios das medidas projetadas, no presente Regulamento, embora tal avaliação não possa ser, quantitativamente, mensurável, o mesmo pretende estabelecer uma adequada síntese entre, por um lado, a dinâmica das atividades económicas e ou estabelecimentos comerciais, nele, abrangidos, com impacto muito positivo para o desenvolvimento local e para a atividade turística do Concelho e, por outro lado, o direito ao sossego e à tranquilidade dos cidadãos, enquanto direito com tutela Constitucional.

Considerando que compete à Câmara Municipal do Mirandela elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município, conforme decorre das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o

presente Regulamento dos Horários dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela, que se submete a deliberação da Assembleia Municipal.

## CAPITULO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Objeto

1. O presente Regulamento tem por objeto estabelecer o regime dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais de venda ao público e de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, os estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde habitualmente se dance, ou se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, os recintos fixos de espetáculos e divertimentos públicos não artísticos, situados no Concelho de Mirandela, regem-se pelo presente Regulamento.
2. Entende-se por estabelecimentos englobados, no número anterior, todos aqueles que disponibilizem, por qualquer meio, bens ou serviços, à população em geral ou a grupos de cidadãos em especial, independentemente da natureza jurídica da entidade promotora ou gestora, seja ela sociedade comercial, associação sem fins lucrativos, fundação ou outra.

#### Artigo 2.º

##### Conceitos e Noções

Ao nível da aplicação do presente Regulamento, e tendo por base o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua versão atual, considera-se as seguintes definições e/ou conceitos:

- a) Abertura do Estabelecimento: Momento a partir do qual as atividades desenvolvidas pelos estabelecimentos são disponibilizadas ao público em geral, mediante a abertura do espaço, vulgo abertura de portas;
- b) Atividade Ruidosa Permanente: Operação desenvolvida com caráter permanente, podendo ser sazonal, que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem resida ou permaneça nas imediações, particularmente nas áreas onde se faça sentir os efeitos dessa fonte de ruído. Por exemplo: a laboração de estabelecimentos comerciais, a prestação de serviços, a armazenagem ou a restauração e bebidas;
- c) Atividade Ruidosa Temporária: Atividades que detenham um caráter não permanente e que produzam ruído nocivo ou incomodativo para quem resida ou permaneça nas imediações, nomeadamente nas áreas onde se faça sentir os efeitos dessa fonte de ruído. Tais como, atividades desportivas, espetáculos, música ao vivo, festas, arraiais, festividades tradicionais entre outras atividades de divertimento;
- d) Encerramento: Momento a partir do qual os estabelecimentos encerram a porta ou equivalente, não permitindo a entrada de clientes e cessam o fornecimento de bens ou prestação de qualquer tipo de serviço no interior ou para o exterior do estabelecimento. De igual modo, procede-se à interrupção da emissão de som mediante o recurso de aparelhos ou instrumentos sonoros;
- e) Esplanadas: Área parcial ou totalmente ao ar livre, podendo em determinadas situações ser coberta, localizada em domínio público ou privado, afeto ou não ao estabelecimento comercial;
- f) Estabelecimentos Comerciais: Instalações de caráter fixo e permanente onde sejam exercidas, de modo habitual e profissional, uma ou mais atividades de comércio, serviços, armazenagem, restauração e bebidas;
- g) Explorador do Estabelecimento: Pessoa singular ou coletiva responsável pelo estabelecimento comercial;
- h) Fonte de Ruído: Ação, atividade, estrutura ou infraestrutura que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se faça sentir o seu efeito;
- i) Horário de Funcionamento: Período diário de tempo entre a abertura e o encerramento durante o qual os estabelecimentos podem exercer a sua atividade comercial;
- j) Prestação de Serviços: Prestação de serviços a terceiros, através de uma atividade e mediante contraprestação, independentemente da incidência pecuniária.

#### Artigo 3.º

##### Classificação dos estabelecimentos

Para efeitos do vigente Regulamento, bem como para a afixação dos respetivos períodos de funcionamento, consideram-se os seguintes agrupamentos de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços:

1. Inserem-se no **Grupo I** os seguintes estabelecimentos e similares:
  - a) Cafés, cervejarias, tabernas, padarias, pastelarias/confeitarias, cafetarias, casas de chá e gelatarias;
  - b) Restaurantes, self-services, takeaway, hamburguerias, pizzarias, churrascarias, snack-bar e estabelecimentos análogos;
  - c) Bares, Pubs e outros estabelecimentos, cuja atividade principal seja a venda de bebidas alcoólicas e/ou espirituosas.
  - d) Estabelecimentos de **vending**;
2. Enquadram-se no **Grupo II** os seguintes estabelecimentos de comércio:
  - a) Discotecas;
  - b) Dancings;

- c) Clubes noturnos;
  - d) Boîtes;
  - e) Casas de fado;
  - f) Estabelecimentos análogos aos referidos nas alíneas anteriores.
3. No que concerne ao **Grupo III**, consideram-se:
- a) Oficinas de reparação de automóveis e de recauchutagem de pneus;
  - b) Marcenarias, carpintarias ou reparação de móveis;
  - c) Oficinas de recuperação de calçado;
  - d) Oficinas de reparação de eletrodomésticos;
  - e) Estabelecimentos de transformação de materiais destinados à construção civil;
  - f) Armazéns abertos ao público;
  - g) Estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.
4. Inserem-se no **Grupo IV** os seguintes estabelecimentos e similares:
- a) Estabelecimentos de prestação de serviços;
  - b) Agências de viagem;
  - c) Imobiliárias;
  - d) Lavandarias e tinturarias;
  - e) Barbearias, cabeleireiros, esteticistas e institutos de beleza;
  - f) Ateliers e empresas de construção civil;
  - g) Ginásios ou Health Clubs;
  - h) Escolas de dança, música e línguas.
5. Enquadram-se no **Grupo V** os seguintes estabelecimentos de comércio:
- a) Estabelecimentos comerciais a retalho e por grosso, isoladamente considerados ou inseridos em conjuntos comerciais;
  - b) Conjuntos comerciais;
  - c) Supermercados, minimercados, mercearias e lojas especializadas ou com predominância de venda de produtos alimentares;
  - d) Frutarias, talhos, peixarias e charcutarias;
  - e) Prontos -a -vestir, boutiques, sapatarias, drogarias, tabacarias e perfumarias;
  - f) Ourivesarias, joalharias e relojoarias;
  - g) Estabelecimentos de venda de material ótico;
  - h) Livrarias e papelarias;
  - i) Estabelecimentos de venda de ferragens e ferramentas;
  - j) Estabelecimento de venda de mobiliário e utilidades para o lar;
  - k) Floristas;
  - l) Estabelecimentos de venda de eletrodomésticos e de material fotográfico;
  - m) Estabelecimentos de venda de materiais destinados à construção civil;
  - n) Outros estabelecimentos de comércio a retalho ou por grosso não enquadráveis nas alíneas anteriores.
6. No que diz respeito ao **Grupo VI**, consideram-se:
- a) Parques de estacionamento de utilização coletiva;
  - b) Áreas de serviços de lavagens de carros;
  - c) Postos de abastecimento de combustível e respetivas áreas de serviço ou atividades complementares;
  - d) Farmácias;
  - e) Outros similares.

## CAPÍTULO II

### Do Funcionamento Dos Estabelecimentos Comerciais

#### Artigo 4.º

##### Mapa de horário

1. O mapa de horário de funcionamento deve ser afixado em local bem visível do exterior do estabelecimento e indicar os períodos de pausa.
2. Para o conjunto de estabelecimentos instalados num único edifício, que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, deve ser fixado um mapa de horário em local bem visível do exterior.

3. As definições do horário de funcionamento de cada estabelecimento ou de conjunto de estabelecimentos instalados no mesmo edifício, as suas alterações e o respetivo mapa não estão sujeitos a qualquer formalidade ou procedimento, sem prejuízo de serem ouvidas as entidades representativas dos trabalhadores, nos termos da lei.

#### Artigo 5.º

##### Regime Geral de Funcionamento e Restrições

1. Têm horário de funcionamento livre os estabelecimentos de venda ao público, de prestação de serviços, de restauração ou de bebidas, estabelecimentos de restauração ou de bebidas com espaço para dança ou salas destinadas a dança, ou onde se realizem, de forma acessória, espetáculos de natureza artística, conforme enunciado no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, na sua versão atual.
2. A Câmara Municipal pode restringir os períodos de funcionamento dos estabelecimentos, a vigorar em todas as épocas do ano, ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de proteção do interesse público, nomeadamente a proteção de valores ambientais, segurança e/ou qualidade de vida dos munícipes.

#### Artigo 6.º

##### Restrições ao Horário de Funcionamento em Zonas Residenciais e Turísticas

1. Por razões de segurança e de proteção da qualidade de vida dos seus cidadãos, designadamente no que diz respeito à exposição ao ruído, a Câmara Municipal perante estabelecimentos que se situem a uma distância inferior a cinquenta metros de Zonas Habitacionais e/ou de Estabelecimentos Hoteleiros, bem como nas proximidades de Unidades de Saúde (a menos de 150 metros) permite aos exploradores dos estabelecimentos que determinem o seu horário de funcionamento, dentro dos limites posteriormente apresentados (vide anexo I):
  - a. Estabelecimentos que se inserem no **Grupo I**:
    - i. De domingo a quinta-feira: Entre as 06:00h e as 00:30h.
    - ii. Sexta, sábado e véspera de feriado: Entre as 06:00h e as 02:00h.
  - b. Estabelecimentos que se enquadram no **Grupo II**:
    - i. De domingo a quinta-feira: Entre as 12:00h e as 0200h.
    - ii. Sexta, sábado, véspera de feriado: Entre as 12:00h e as 05:00h.
  - c. Estabelecimentos que se inserem no **Grupo III**:
    - i. Diariamente: Entre as 08:00 e as 22:00h.
  - d. Estabelecimentos que se enquadram no **Grupo IV, V e VI**:
    - i. Diariamente: Entre as 06:00h e as 23:00h.
2. A restrição anteriormente referenciada, no que concerne ao Grupo IV, V e VI, somente se verifica caso coloque em causa as condições de segurança e/ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos. Caso contrário, os proprietários ou exploradores dos espaços podem definir o seu horário de funcionamento sem qualquer restrição.
3. A título excepcional, é permitida a prática de horários que ultrapassem os limites anteriormente enunciados, para cada grupo de estabelecimentos em edifícios de habitação, desde que, o explorador do estabelecimento em causa obtenha o prévio consentimento de maioria de 2/3 dos moradores do edifício habitacional em que se integra o estabelecimento e, em casos aplicáveis, da administração dos condomínios afetados, sendo que esta autorização carece de audiência prévia nos termos do artigo 12.º do presente Regulamento.
4. O consentimento dos moradores deverá estar na posse do explorador do estabelecimento, interessado na prática do regime de horário excepcional, uma declaração escrita assinada pelos próprios com a indicação do respetivo número do cartão do cidadão, bem como a indicação do horário, ao qual prestam consentimento. A referida autorização será válida por um período de dois anos, carecendo de renovado consentimento dos ocupantes do edifício de habitação para a sua renovação.
5. A prática do horário alargado tem de ser comunicado ao Município, com uma antecedência de 10 dias, sendo que não pode perturbar a segurança, tranquilidade e repouso dos cidadãos, nem desrespeitar as características socioeconómicas e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

#### Artigo 7.º

##### Estabelecimentos situados em edifícios de habitação

1. Os estabelecimentos inseridos em edifícios de habitação, individual ou coletiva, atendendo à sua especificidade e localização detêm restrições específicas com o objetivo de salvaguardar a qualidade de vida dos moradores. Assim, os detentores ou exploradores de estabelecimentos podem selecionar o horário de funcionamento que melhor satisfaça as suas necessidades, salvaguardando necessariamente os limites abaixo instituídos (vide anexo I):
  - a. Estabelecimentos que se inserem no **Grupo I**:
    - i. De domingo a quinta-feira: Entre as 07:00h e as 00:00h.
    - ii. Sexta, sábado e véspera de feriado: Entre as 07:00h e as 01:00h.
  - b. Estabelecimentos que se enquadram no **Grupo III**:
    - i. Diariamente: Entre as 08:00h e as 22:00h.
  - c. Estabelecimentos que se inserem no **Grupo IV e V**:

- i. Diariamente: Entre as 07:00h e as 22:00h.
2. A título excepcional, é permitida a prática de horários que ultrapassem os limites anteriormente enunciados, para cada grupo de estabelecimentos em edifícios de habitação, desde que, o explorador do estabelecimento em causa obtenha o prévio consentimento de maioria de 2/3 dos moradores do edifício habitacional em que se integra o estabelecimento e, em casos aplicáveis, da administração dos condomínios afetados, sendo que esta autorização carece de audiência prévia nos termos do artigo 12.º do presente Regulamento.
3. O consentimento dos moradores deverá estar na posse do explorador do estabelecimento, interessado na prática do regime de horário excepcional, uma declaração escrita assinada pelos próprios com a indicação do respetivo número do cartão do cidadão, bem como a indicação do horário, ao qual prestam consentimento. A referida autorização será válida por um período de dois anos, carecendo de renovado consentimento dos ocupantes do edifício de habitação para a sua renovação.
6. A prática do horário alargado tem de ser comunicado ao Município, com uma antecedência de 10 dias, sendo que não pode perturbar a segurança, tranquilidade e repouso dos cidadãos, nem desrespeitar as características socioeconómicas e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.

### Artigo 8.º

#### Regime excepcional

1. A Câmara Municipal de Mirandela tem competência para alargar os limites fixados no presente Regulamento, por sua iniciativa ou a requerimento do interessado, com uma antecedência de vinte dias, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:
  - a. **Localização:** O estabelecimento situar-se em local que os interesses de determinadas atividades profissionais o justifiquem, designadamente ligadas ao turismo, a zonas de espetáculos e/ou animação cultural, entre outros;
  - b. **Segurança:** Não prejudicar a segurança, tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes, bem como as condições de circulação e estacionamento;
  - c. Não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento;
  - d. **Enquadramento Legal Supramunicipal:** Sejam respeitados os níveis de ruído impostos pela legislação em vigor, tendo em vista a salvaguarda do direito dos residentes em particular e da população em geral.
2. A Câmara Municipal deve ter em conta os interesses dos consumidores, as novas necessidades de ofertas turísticas e novas formas de animação e revitalização dos espaços sob a sua jurisdição.
3. A Câmara Municipal tem ainda competência para restringir os limites fixados no presente Regulamento, por sua iniciativa ou pelo exercício do direito de petição dos interessados, desde que estejam comprovadamente em causa razões de segurança e ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos.
4. No caso referido no número anterior, a Câmara Municipal deve ter em conta, em termos de proporcionalidade com os motivos determinantes da restrição, quer os interesses dos consumidores, quer os interesses das atividades económicas envolvidas.
5. O alargamento ou a restrição dos períodos de abertura e funcionamento de qualquer atividade económica torna-se necessário a audiência prévia, nos termos do artigo 12.º do Regulamento.
6. No período associado aos meses de mais calor no concelho de Mirandela, tendencialmente nos meses de maio, junho, julho, agosto e setembro, o horário de funcionamento dos estabelecimentos é alargado, nas seguintes condições, (vide anexo I):

#### 6.1. Estabelecimentos situados em zonas residenciais e turísticas, nos termos do artigo 6.º:

- a. Estabelecimentos que se inserem no **Grupo I:**
  - i. De domingo a quinta-feira: Entre as 06:00h e as 1:00h.
  - ii. Sexta, sábado e véspera de feriado: Entre as 06:00h e as 02:30h.
- b. Estabelecimentos que se enquadram no **Grupo II:**
  - i. De domingo a quinta-feira: Entre as 10:00h e as 02:30h.
  - ii. Sexta, sábado e véspera de feriado: Entre as 11:00h e as 05:30h.
- c. Estabelecimentos que se inserem no **Grupo III:**
  - i. Diariamente: Entre as 08:00 e as 22:30.
- d. Estabelecimentos que se enquadram no **Grupo IV e V:**
  - i. Diariamente: Entre as 06:00h e as 23:30h.
- e. Estabelecimentos que se enquadram no **Grupo VI:**
  - i. Diariamente: Entre as 06:00h e as 00:00h

#### 6.2. Estabelecimentos situados em edifícios de habitação, nos termos do artigo 7.º:

- a. Estabelecimentos que se inserem no **Grupo I:**
  - i. De domingo a quinta-feira: Entre as 07:00h e as 00:30h.
  - ii. Sexta, sábado e véspera de feriado: Entre as 07:00h e as 2:30h.
- b. Estabelecimentos que se enquadram no **Grupo III:**

- i. Diariamente: Entre as 08:00h e as 22:30h.
    - c. Estabelecimentos que se inserem no **Grupo IV e V:**
      - i. Diariamente: Entre as 07:00h e as 22:30h.
    - d. Estabelecimentos que se enquadram no **Grupo VI**
      - i. Diariamente: Entre as 06:00h e as 00:00h
7. Em épocas festivas, os estabelecimentos pertencentes ao 1.º grupo do presente Regulamento podem estar abertos até às 2:30h, nos termos que a seguir se indicam:
  - a. Na época do Natal e Fim do Ano (de 20 de dezembro a 2 de janeiro do ano seguinte): em todas as noites de sexta-feira para sábado, de sábado para domingo, vésperas de Natal e vésperas de Ano Novo;
  - b. No Carnaval: na noite de sexta-feira para sábado, de sábado para domingo e de segunda-feira para terça-feira, dias, estes, que antecedem o dia de Carnaval;
  - c. Na Páscoa: na noite de Quinta-Feira Santa para Sexta-Feira Santa, de Sexta-Feira Santa para sábado e de sábado para domingo, dias, estes, que antecedem o Domingo de Páscoa;
  - d. No dia que anteceder o feriado municipal — 25 de maio —;
8. Em épocas festivas, os estabelecimentos pertencentes ao 2.º grupo do presente Regulamento podem estar abertos até às 5:30h, nos termos que a seguir se indicam:
  - e. Na época do Natal e Fim do Ano (de 22 de dezembro a 2 de janeiro do ano seguinte): em todas as noites de sexta-feira para sábado, de sábado para domingo, vésperas de Natal e vésperas de Ano Novo;
  - f. No Carnaval: na noite de sexta-feira para sábado, de sábado para domingo e de segunda-feira para terça-feira, dias, estes, que antecedem o dia de Carnaval;
  - g. Na Páscoa: na noite de Quinta-Feira Santa para Sexta-Feira Santa, de Sexta-Feira Santa para sábado e de sábado para domingo, dias, estes, que antecedem o Domingo de Páscoa;
  - h. No dia que anteceder o feriado municipal — 25 de maio —;
9. A Câmara Municipal pode criar zonas especiais de animação noturna, que beneficiem de um regime especial de funcionamento, a definir em função das especificidades das mesmas.

#### **Artigo 9.º**

##### **Procedimentos para Estabelecimentos com Esplanadas**

1. Por norma, as esplanadas e demais instalações ao ar livre poderão funcionar até ao limite do horário do estabelecimento a que pertencem, devendo cumprir o estipulado na legislação em vigor no que se refere às atividades ruidosas, no âmbito do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na redação em vigor, ou outro que o substitua.
2. Em casos devidamente fundamentados, a Câmara Municipal perante um estabelecimento que se encontre a menos de cinco metros de um edifício de habitação coletiva ou unifamiliar, pode determinar que a esplanada e demais instalações devem fechar até uma hora antes do horário de encerramento definido para o estabelecimento com o intuito máximo de salvaguardar a defesa do direito ao sossego e tranquilidade dos cidadãos residentes.
3. Para além do referenciado na alínea supramencionada, poderá ser imposta, mediante deliberação da Câmara Municipal, uma redução da duração temporal diária de determinada esplanada, sem prejuízo da manutenção do horário de funcionamento do estabelecimento.
4. A decisão de redução a que se refere os números anteriores, será antecedida de audiência prévia do interessado, que dispõe de dez dias úteis a contar da data da sua notificação, para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.
5. Nas esplanadas é proibida a emissão de som amplificado, salvo em situações especiais, mediante licença especial de ruído, emitida pela Câmara Municipal.
6. Aquando do encerramento da esplanada, deve ser removido do espaço público o respetivo mobiliário, com exceção daquele que não prejudique a mobilidade pedonal, a circulação e o estacionamento automóvel.
7. Sendo que a limpeza do espaço utilizado para esplanada, fica a cargo do proprietário.
8. A instalação de esplanadas abertas pelos titulares e/ou exploradores dos respetivos estabelecimentos deverão proceder à mera comunicação prévia ou obtenção de autorização da Câmara Municipal de Mirandela no âmbito da ocupação do espaço público, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de janeiro, na sua versão mais recente.

#### **Artigo 10.º**

##### **Estabelecimentos Comerciais inseridos em Mercados Municipais**

1. Em relação aos estabelecimentos localizados nos mercados municipais que apenas dispunham de acesso pelo mercado ficam subordinados ao horário de funcionamento dos mesmos.
2. Os estabelecimentos que dispuserem de acesso independente, podem optar pelo horário de funcionamento do mercado ou pelo horário do grupo a que pertencem, aplicando-se o regime de horários de funcionamento previsto no presente Regulamento.

#### **Artigo 11.º**

##### **Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços Mistos**

1. Os estabelecimentos onde sejam exercidas atividades devidamente autorizadas, a que correspondam horários diferentes, ficam sujeitos a um único horário de funcionamento, em função da atividade dominante.
2. Considera-se atividade dominante a que corresponder à atividade principal declarada para o estabelecimento, através da respetiva Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE).

#### **Artigo 12.º**

##### **Audição Prévia**

1. Com exceção do disposto no artigo 7.º e artigo 8.º, relativamente aos estabelecimentos inseridos em edifícios de habitação e exceções às restrições ao horário de funcionamento, o alargamento e a limitação dos períodos de abertura e encerramento dos estabelecimentos, previstos no vigente Regulamento, impõe a audição das entidades posteriormente enunciadas ainda que o seu parecer não detenha carácter vinculativo:
  - a) Juntas de Freguesia: Respetiva Junta onde o estabelecimento se situa e caso se localize em rua fronteira com outra Freguesia, será igualmente solicitado parecer à Junta de Freguesia adjacente;
  - b) Forças de Segurança: Territorialmente competentes;
  - c) Associação Comercial e Industrial de Mirandela;
2. As entidades indagadas ao abrigo do atual Regulamento devem pronunciar-se no prazo de dez dias úteis a contar da receção da notificação.
3. Conforme enunciado no número anterior, considera-se haver concordância das entidades, se a pronúncia não for rececionada dentro do prazo fixado.

#### **Artigo 13.º**

##### **Caducidade e Cessação da Autorização**

A autorização de alargamento excecional do período de funcionamento dos estabelecimentos, prevista no anterior artigo, é concedida por um período determinado, findo o qual caduca. A referida autorização poderá cessar a todo o tempo, por motivo de interesse público.

#### **Artigo 14.º**

##### **Restrição provisória e definitiva**

1. A câmara municipal, mediante iniciativa própria ou em resultado do exercício do direito de petição dos administrados ou da junta de freguesia territorialmente competente, pode proceder à restrição dos horários de funcionamento fixados no presente Regulamento, em casos devidamente justificados e que se prendam com razões de proteção do interesse público, designadamente, a proteção de valores ambientais, segurança e/ou qualidade de vida dos munícipes.
2. A restrição dos horários de funcionamento pode abranger um ou vários estabelecimentos, ou áreas concretamente delimitadas e compreender todas as épocas do ano ou apenas épocas determinadas, bem como abranger apenas as respetivas esplanadas, e implica, nos casos de restrição definitiva, a audição das entidades referidas no artigo 12.º.
3. A restrição de horários deverá ser proporcional e equilibrada, atendendo aos motivos determinantes da restrição, aos interesses dos consumidores e das atividades económicas envolvidas.
4. Nas situações em que existam indícios fundados de perturbação da tranquilidade pública ou estejam em causa o direito à tranquilidade e repouso dos cidadãos, o Presidente da Câmara ou o Vereador com competência delegada aplica a medida de restrição provisória de horários de funcionamento, sem prejuízo da tramitação do procedimento com vista à restrição definitiva.
5. O disposto no número anterior não prejudica a possibilidade de dispensar a observância dos procedimentos previstos nos números anteriores, nos termos previstos no Código do Procedimento Administrativo, a aplicação de medidas de natureza sancionatória previstas na lei, nem a intervenção das entidades fiscalizadoras com vista à cessação da atividade do estabelecimento, quando estejam a laborar em incumprimento do horário estabelecido.

### **CAPÍTULO III**

#### **Disposições específicas**

#### **Artigo 15.º**

##### **Permanência de Pessoas no Estabelecimento**

1. Fora do período de funcionamento dos estabelecimentos, é expressamente proibida a permanência de pessoas estranhas ao serviço no interior dos mesmos e nas respetivas esplanadas.
2. As atividades de preparação de abertura e encerramento do estabelecimento, que sejam causadoras de ruído, só são permitidas no período de trinta minutos anteriores à abertura e posteriores ao encerramento.
3. Após o encerramento do estabelecimento, apenas podem permanecer no seu interior os proprietários/gerentes, seus familiares e funcionários, para fins exclusivos e comprovados de trabalhos de limpeza, manutenção e fecho de caixa em número estritamente necessário à sua realização.

#### **Artigo 16.º**

### **Colunas e equipamentos de som**

1. Salvo casos excepcionais devidamente fundamentados e autorizados, no sentido de preservar a qualidade do ambiente urbano e a tranquilidade dos moradores, não é permitida a instalação de colunas e demais equipamentos de som, no exterior do estabelecimento ou nas respectivas fachadas, assim como de quaisquer emissores, amplificadores e outros aparelhos sonoros que projetem som para as vias e demais lugares públicos.
2. Independentemente da autorização concedida, as disposições constantes do Regulamento Geral do Ruído deverão ser sempre respeitadas.
3. Sempre que decorra qualquer atividade ruidosa permanente ou temporária no interior de um estabelecimento, as portas e janelas devem encontrar-se encerradas.
4. Nos eventos de iniciativa municipal, poderão ser instaladas colunas e equipamentos de som no exterior dos estabelecimentos, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal.

### **Artigo 17.º**

#### **Limitador-registador de potência sonora**

1. Em todos os estabelecimentos situados em edifícios habitacionais, que disponham de música ao vivo (acústica ou amplificada), de aparelho emissor de som (com ou sem amplificação) e/ou mesa de mistura, após as 22:00h, é obrigatória a instalação do limitador-registador de potência sonora, devidamente calibrado e selado.
2. Também nos casos em que existam queixas reiteradas de ruído e indícios fundados de perturbação da tranquilidade pública e se verifiquem incomodidades que fundadamente ponham em causa o direito à tranquilidade e repouso dos cidadãos, o funcionamento dos estabelecimentos que disponham de música ao vivo (acústica ou amplificada), de aparelho emissor de som (com ou sem amplificação) e/ou mesa de mistura, após as 22:00h, independentemente da sua localização, está sujeito à aquisição e instalação no estabelecimento de um limitador-registador de potência sonora, devidamente calibrado e selado, o funcionamento do estabelecimento deve decorrer com as portas e janelas fechadas, deve ser reforçada a insonorização do espaço e apresentação de um relatório de avaliação acústica emitido por entidade creditada.
3. Excetuam-se do disposto no número anterior:
  - a) os estabelecimentos que apenas possuam equipamentos de projeção de imagem (televisores, monitores, LCD ou outros análogos), desde que não disponham de acessórios de amplificação ou projeção de som passíveis de provocar incomodidade;
  - b) os estabelecimentos, exclusivamente dedicados à atividade de restauração, que não possuam espaço destinado a dança ou música ao vivo e desde que a música ambiente não seja audível no exterior.
4. A Câmara Municipal poderá sujeitar o estabelecimento ou recinto a uma ou mais condições previstas no número anterior sempre que existam fortes indícios de situações que possam colocar em causa a segurança ou a proteção da qualidade de vida dos cidadãos.
5. O incumprimento das condições fixadas pela Câmara Municipal é fundamento para a restrição do horário de funcionamento.

### **Artigo 18.º**

#### **Jornada Laboral**

As disposições e condições constantes do presente Regulamento não prejudicam o enquadramento legal no que concerne à duração diária e semanal do trabalho, regime de turnos e horários de trabalho, descanso semanal e devida remuneração, nos termos da legislação laboral e contratos coletivos e individuais de trabalho em vigor.

## **CAPÍTULO IV**

### **Taxas**

### **Artigo 19.º**

#### **Taxas e Pagamentos**

O alargamento excepcional do horário de funcionamento dos estabelecimentos está sujeito ao pagamento de taxa, cujo valor é fixado na Tabela de Taxas do Município de Mirandela, em vigor.

## **CAPÍTULO V**

### **Fiscalização, infrações e disposições finais**

### **Artigo 20.º**

#### **Fiscalização, instrução e decisão dos processos**

1. Sem prejuízo das competências de fiscalização atribuídas por lei a outras autoridades administrativas e policiais, bem como das competências atribuídas por diplomas específicos à ASAE, a fiscalização e a instrução dos processos de contraordenação instaurados no âmbito do RJACSR compete à ASAE e às câmaras municipais, nos casos em que estas sejam autoridades competentes para o controlo da atividade em causa.

2. Compete ao Presidente da Câmara Municipal ou ao Vereador/a com competência delegada, a instauração e a instrução dos processos de contraordenação, bem como a aplicação das sanções acessórias previstas no presente regulamento.

**Artigo 21.º**

**Legislação subsidiária**

Em tudo que não estiver previsto no presente Regulamento regem as disposições legais aplicáveis em vigor.

**Artigo 22.º**

**Norma revogatória**

Com a entrada em vigor do presente Regulamento, é revogado o Regulamento Dos Horários De Funcionamento Dos Estabelecimentos De Venda Ao Público E De Prestação De Serviços Do Município De Mirandela, bem como todas as deliberações e despachos municipais.

**Artigo 23.º**

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor nos 15 dias seguintes à sua publicação, nos termos legais.

**ANEXO I**

**Quadro Resumo das Restrições aos Períodos de Funcionamento no Município de Mirandela**

Tipificação	Especificação	Zonas Habitacionais e Estabelecimentos				Inseridos em Edifícios de Habitação			
		Hoteleiros (a menos de 50 metros)		Unidades de Saúde (Lar de idosos ou estabelecimentos similares) (a menos de 150 metros)					
		De domingo a quinta-feira	Sexta, sábado e véspera de feriado	Horário de Verão: De Domingo a quinta-feira	Horário de Verão: Sexta, Sábado e véspera de feriado	De domingo a quinta-feira	Sexta, sábado e véspera de feriado	Horário de Verão: De Domingo a quinta-feira	Horário de Verão: Sexta, Sábado e véspera de feriado
Grupo I	a) Cafés, cervejarias, tabernas, padarias, pastelarias/confeitarias, cafetarias, casas de chá e gelatarias; b) Restaurantes, self-services, takeaway, hamburguerias, pizzarias, churrascarias, snack-bar e estabelecimentos análogos; c) Bares, Pubs e outros estabelecimentos, cuja atividade principal seja a venda de bebidas alcoólicas e/ou espirituosas. d) Estabelecimentos de vending;	06:00-00:30 Horas	06:00-02:00 Horas	6:00-01:00 Horas	06:00-02:30 Horas	07:00-00:00 Horas	07:00-01:00 Horas	07:00-00:30 Horas	07:00-02:30 Horas
Grupo II	a) Discotecas; b) Dancings; c) Clubes noturnos; d) Boîtes; e) Casas de fado; f) Estabelecimentos análogos aos referidos nas alíneas anteriores.	12:00-02:00 Horas	12:00-05:00 Horas	10:00-02:30 Horas	11:00-5:30 Horas	Não aplicável			
		(para tal deverão respeitar todas as normas de insonorização do espaço para obter o respetivo licenciamento enquanto estabelecimento tipificado)							
Grupo III	a) Oficinas de reparação de automóveis e de recauchutagem de	08:00-22:00 Horas (todos os dias)		08:00-23:00 Horas (todos os dias)		08:00-22:30 Horas (exceto se apresentarem		08:00-22:30 Horas (exceto se apresentarem	

	<p>pneus;</p> <p>b) Marcenarias, carpintarias ou reparação de móveis;</p> <p>c) Oficinas de recuperação de calçado;</p> <p>d) Oficinas de reparação de eletrodomésticos;</p> <p>e) Estabelecimentos de transformação de materiais destinados à construção civil;</p> <p>f) Armazéns abertos ao público;</p> <p>g) Estabelecimentos similares aos referidos nas alíneas anteriores.</p>			autorização de 2/3 dos proprietários das frações e da administração dos condomínios afetados)	autorização de 2/3 dos proprietários das frações e da administração dos condomínios afetados)
Grupo IV	<p>a) Estabelecimentos de prestação de serviços;</p> <p>b) Agências de viagem;</p> <p>c) Imobiliárias;</p> <p>d) Lavandarias e tinturarias;</p> <p>e) Barbearias, cabeleireiros, esteticistas e institutos de beleza;</p> <p>f) Ateliers e empresas de construção civil;</p> <p>g) Ginásios ou Health Clubs;</p> <p>h) Escolas de dança, música e línguas.</p>	<p>06:00-23:00 Horas (Todos os dias) (A restrição anteriormente referenciada somente se verifica caso coloque em causa as condições de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos)</p>	<p>06:00-23:30 Horas (Todos os dias) (A restrição anteriormente referenciada somente se verifica caso coloque em causa as condições de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos)</p>	<p>07:00-22:30 Horas (Todos os dias) (exceto se apresentarem autorização de 2/3 dos proprietários das frações e da administração dos condomínios afetados)</p>	<p>07:00-23:00 Horas (Todos os dias) (exceto se apresentarem autorização de 2/3 dos proprietários das frações e da administração dos condomínios afetados)</p>
Grupo V	<p>a) Estabelecimentos comerciais a retalho e por grosso, isoladamente considerados ou inseridos em conjuntos comerciais;</p> <p>b) Conjuntos comerciais;</p> <p>c) Supermercados, minimercados, mercearias e lojas especializadas ou com predominância de venda de produtos alimentares;</p> <p>d) Frutarias, talhos, peixarias e charcutarias;</p> <p>e) Prontos -a -vestir, boutiques, sapatarias, drogarias, tabacarias e perfumarias;</p> <p>f) Ourivesarias, joalharias e relojarias;</p> <p>g) Estabelecimentos de venda de material ótico;</p> <p>h) Livrarias e papelarias;</p> <p>i) Estabelecimentos de venda de ferragens e ferramentas;</p> <p>j) Estabelecimento de venda de mobiliário e utilidades para o lar;</p> <p>k) Floristas;</p> <p>l) Estabelecimentos de venda de</p>	<p>06:00-23:00 Horas (Todos os dias) (A restrição anteriormente referenciada somente se verifica caso coloque em causa as condições de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos)</p>		<p>07:00-00:00 Horas (Todos os dias) (exceto se apresentarem autorização de 2/3 dos proprietários das frações e da administração dos condomínios afetados)</p>	

	eletrodomésticos e de material fotográfico; m) Estabelecimentos de venda de materiais destinados à construção civil; n) Outros estabelecimentos de comércio a retalho ou por grosso não enquadráveis nas alíneas anteriores.		
Grupo VI	a) Parques de estacionamento de utilização coletiva; b) Áreas de serviços de lavagens de carros; c) Postos de abastecimento de combustível e respetivas áreas de serviço ou atividades complementares; d) Farmácias; e) Outros similares.	06:00-00:00 Horas (Todos os dias) (A restrição anteriormente referenciada somente se verifica caso coloque em causa as condições de segurança ou de proteção da qualidade de vida dos cidadãos.	
NOTAS			
Excetua-se do disposto anteriormente, as épocas e locais onde se realizem festividades, festas do concelho, arraiais, bem como época de Natal, Páscoa, Carnaval ou outros eventos devidamente licenciados, podendo o horário de funcionamento dos estabelecimentos abrangidos ser prolongado até ao limite temporal autorizado para o evento, ou outro que a Câmara Municipal assim o delibere.”			

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 09/12/2021, com o seguinte teor:

#### “PROPOSTA

Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mirandela, ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, foi determinado o início do procedimento de adaptação do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Mirandela, ao Regime Jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 15 de janeiro.

Após aprovação, a proposta foi submetida, nos termos do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública, por um período de 30 dias, através da sua publicação no sítio eletrónico oficial do município em [www.cm-mirandela.pt](http://www.cm-mirandela.pt).

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do Decreto -Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e nos termos conjugados dos artigos 100.º e 122.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, e pelo período de dez dias úteis, foram ouvidas as seguintes entidades:

Comando Distrital da PSP de Mirandela;

Destacamento Territorial da GNR de Mirandela;

Juntas de Freguesia do Município de Mirandela;

Associação Comercial Industrial De Mirandela;

Várias sugestões foram rececionados, desde cidadãos anónimos, proprietários de estabelecimentos comerciais, técnicos municipais.

O “Regulamento Dos Horários De Funcionamento Dos Estabelecimentos De Venda Ao Público E De Prestação De Serviços Do Município De Mirandela”, tinha data prevista, para a entrada em vigor, em março de 2020, após consulta pública em dezembro de 2019.

Verifica-se um tempo considerado, entre a consulta pública que se realizou em 2019 e a proposta final, a verificar-se em dezembro de 2021, que se justifica pela situação de doença por coronavírus (COVID-19) é uma doença infecciosa causada pelo vírus SARS-CoV-2.

Portugal registou o primeiro caso confirmado de COVID-19 a 2 de março de 2020. Foram rapidamente adotadas medidas de contenção, tanto pelas autoridades públicas como pela população em geral.

Foram adotadas medidas de contenção, tanto pelas autoridades públicas como pela população em geral. Sendo que a 12 de março, o Governo anunciou medidas extraordinárias de contenção e mitigação cobrindo um vasto leque de domínios: foram proibidas deslocações não essenciais e todos os ajuntamentos públicos; as escolas e lojas não essenciais foram encerradas; os movimentos fronteiriços e os voos fortemente restringidos. O estado de emergência foi declarado a 19 de março e renovado duas vezes, tendo terminado a 2 de maio. Foi nessa altura substituído pelo estado de calamidade (menos severo), associado a uma reabertura gradual das atividades económicas e sociais. Mesmo antes de as restrições terem sido impostas, a maioria da população começou voluntariamente a adotar medidas de distanciamento físico. Tal como aconteceu em crises anteriores, a instabilidade social foi limitada.

Com os avanços e recuos dos planos de desconfinamento, as mais diversas atividades económicas têm vindo a reabrir e a aproximarem-se do seu normal funcionamento. Todas, com maior ou menor dificuldade, tem estado a trabalhar, com exceção da animação noturna, tendo esta sido mais demorada.

Ora, assim, bares e discotecas, estabelecimentos *comumente* designados como de animação noturna, foram aqueles que, numa atitude responsável, tomaram a decisão de encerrar os seus estabelecimentos, antes mesmo da determinação legal. Foram os estabelecimentos que permaneceram mais tempo sem atividade, tendo consequências, faturação zero.

Sabemos bem que a animação noturna é hoje um elemento fundamental para qualquer produto turístico, para o desenvolvimento económico da cidade.

A proposta de Regulamento, foi então submetida a consulta pública, para recolha de observações e sugestões, em cumprimento do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA).

Foram tidos em conta os contributos recebidos, que se juntam no anexo I.

Considerando que compete à Câmara Municipal do Mirandela elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município, conforme decorre das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o presente Regulamento dos Horários dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela, que se submete a deliberação da Assembleia Municipal.”

----- Vem acompanhada de Relatório da Consulta Pública, que se dá por reproduzido.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela tem uma justificação relativamente ao atraso na vinda da proposta à aprovação em Reunião de Câmara, imposto também que foi os sucessivos confinamentos e desconfinamentos. Portanto, consideramos que não seria de todo a altura indicada para aplicar o regulamento.

Este processo já tem bastantes meses, foram ouvidas, como diz na proposta, várias instituições: Associação Comercial e Industrial de Mirandela, Comando Distrital da PSP de Mirandela, Destacamento Territorial da GNR de Mirandela, Juntas de Freguesia do Município de Mirandela e, para informação de todos, existe a necessidade de criar um equilíbrio entre o que é a atividade económica e exploração de estabelecimentos de venda e as questões relacionadas com o ruído que muitas vezes está associado às áreas residenciais e que são foco de muitos conflitos entre vizinhos.

Por isso, a atualização desta proposta, incluindo também as máquinas de  *vending* , que não estavam no anterior regulamento tem o objetivo de restringir alguns horários de funcionamento de estabelecimentos segundo a localização, a segurança e as épocas do ano, sendo mais alargados nas épocas do ano mais quentes. Inclui também a questão das esplanadas e também tem algumas exceções. Sempre que dois terços dos moradores do edifício habitacional concordem ou os condomínios que integram os estabelecimentos e nos casos aplicáveis da administração de condomínios, é possível criar exceções ao próprio regulamento.

No final do regulamento tem um quadro síntese de tudo aquilo que é proposto. Em alguns casos não são aplicáveis e também há sempre as exceções relativamente aos dois terços dos proprietários das frações e da administração de condomínios.

Este é um assunto de interesse municipal que pretende de alguma forma regulamentar a questão dos horários de funcionamento de estabelecimentos, dando particular ênfase e sem querer perturbar a vida económica dos exploradores, como bares, discotecas que estiveram encerrados bem recentemente, mas que permitirá colocar um ponto de ordem que é a questão da tranquilidade que a família tem que ter para as horas de descanso, mas, por outro lado, também permitir a vida noturna e para Turismo também é importante na cidade, na vila e nas próprias Freguesias.

O problema central estará aqui em Mirandela e temos consciência que este regulamento será aplicado. Haverá exceções sempre que a vizinhança, os residentes concordarem com elas.

Tenho que vos alertar que as perturbações de ruído tem um impacto muito grande na vida das pessoas, alguns processos acabam em Tribunal, porque existem focos de perturbação constantes relativamente ao ruído.

A Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana tem, julgo que está em fase final de certificação, um aparelho de medição de ruído. Não nestes últimos dois anos, mas nos primeiros dois anos de mandato pedimos algumas medições de ruído e muitas vezes supera os limites admissíveis. Porquê? Porque todos os estabelecimentos quando são construídos e estão em baixos de habitações não têm a proteção necessária da infraestrutura e o som propaga-se no prédio. Isso é muito incomodativo para os residentes, por isso é que aqui há distinção entre aquilo que são zonas residenciais e não residenciais.

Em Mirandela não temos uma zona específica de bares e temos alguns bares em zonas residenciais que precisamos de acarinhar também, mas sem perder de vista a tranquilidade da habitação das pessoas que pretendem descansar.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: As máquinas de  *vending*  estão situadas em vários pontos da cidade e trabalham toda a noite. Isso é um problema, porque quem paga os impostos fica limitado. O explorador do café à 1h ou 2h da manhã tem que fechar e essas máquinas estão abertas toda a noite. Ao estarem abertas toda a noite há um aglomerado de pessoas. A Polícia tem muito trabalho durante toda a noite. Já vi várias vezes, nomeadamente aquela máquina que está situada na Avenida 25 de Abril, o “Velha Guarda”, o “Tentação” e outros cafés ficam fechados e depois a aglomeração de pessoas é feita junto dessas máquinas, o que provoca imenso ruído para quem está a querer descansar. Não sei se está contemplado aqui.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Os estabelecimentos de  *vending*  são licenciados no âmbito do licenciamento zero, ou seja, nem o processo passa na Câmara Municipal e estão permitidos, segundo a legislação nacional, de funcionarem 24 horas por dia. Neste regulamento incluímos no Grupo I os estabelecimentos de  *vending*  e impomos limites de

horários, como podem verificar no Anexo I. São duas máquinas de  *vending*  que temos na cidade, uma junto à Rotunda do Emigrante e outra mais recente na Avenida 25 de Abril. Têm, de facto, sido focos de muitas perturbações junto dos residentes, por isso é que também estão acoplados neste regulamento para podermos ter um formalismo e um regulamento municipal que imponha regras ao seu funcionamento.

----- O Senhor Vereador  *DUARTE TRAVANCA*  disse: Sei bem o que é isso, porque já tive uma situação dessas. Tinha uma vizinha a tocar piano até às 4h da manhã e tinha uma máquina de  *vending*  à porta. Faz sentido e é necessário. O direito ao descanso é fundamental, portanto, estamos disponíveis para apoiar.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 - Aprovar o Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela;**
- 2 - Submeter o referido documento à apreciação e votação da Assembleia Municipal.**

## **06/OA – Proposta de Alteração do Modelo de Organização Interna dos Serviços do Município de Mirandela.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente  *JÚLIA RODRIGUES*  em 09/12/2021, com o seguinte teor:

### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Proposta de alteração do modelo de organização interna dos serviços do Município de Mirandela.

A consolidação da autonomia do poder local democrático nas últimas décadas, traduzida na forte aposta na descentralização de competências que versam sobre vários setores, concretizada pela Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais (Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto), que se encontra no presente em curso, pressupõe a necessidade de ajustamento da organização dos órgãos e serviços autárquicos em moldes que lhes permitam dar uma melhor resposta às solicitações decorrentes das suas novas atribuições e competências numa lógica de descentralização administrativa como base da Reforma do Estado. E bem assim pelo facto de atualmente se encontrar em curso o conhecido Plano de Recuperação e Resiliência Português com um período de execução excecional até 2026 destinado a implementar um conjunto de reformas e investimentos para repor o crescimento económico sustentado bem como os demais Programas Comunitários, nomeadamente o Portugal 2030.

O objetivo da presente proposta visa dotar os serviços da autarquia de condições para o cumprimento adequado do seu amplo leque de atribuições, respeitantes quer à prossecução de interesses locais por natureza, quer de interesses gerais que podem ser prosseguidos de forma mais eficiente pela administração autárquica em virtude da sua relação de proximidade com as populações, no quadro do princípio constitucional da subsidiariedade.

De harmonia com o disposto no artigo 3.º do Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009 de 23 de outubro, na sua atual redação, abreviadamente designado por RJOSAL, a organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços da administração autárquica devem orientar-se pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, bem como pelos demais princípios constitucionais aplicáveis à atividade administrativa e acolhidos no Código do Procedimento Administrativo.

Nos termos das deliberações, tomadas pelos Órgãos Executivo e Deliberativo do Município de Mirandela, em reuniões ordinárias realizadas em 21 e 29 de dezembro de 2017, respetivamente, foi aprovada a reorganização da Estrutura dos Serviços Municipais, adotando-se o modelo de Estrutura Hierarquizada, previsto na alínea  *a*  do n.º 1 do artigo 9.º do RJOSAL, constituída por seis Unidades Orgânicas Flexíveis e seis Subunidades Orgânicas ( *cfr. n.ºs 1 e 3 do artigo 10.º do RJOSAL* ).

Decorridos quatro anos, verifica-se a necessidade de se proceder a uma alteração à estrutura orgânica dos serviços e, oportunamente, do respetivo Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela, tendo em vista a sua adequação à atual conjuntura político-social, reforçando, face aos argumentos já explanados decorrentes das novas atribuições e competências do Município em resultado da descentralização administrativa e bem assim em razão, designadamente da necessidade de promoção do planeamento e desenvolvimento económico estratégico bem como, do planeamento estratégico das áreas da agricultura e florestas com vista à promoção e crescimento do setor agroalimentar, de forma sustentável e resiliente, enquanto atividades de extrema importância para o concelho, seja em termos de desenvolvimento económico ou turístico, visando globalmente proporcionar uma melhoria das condições de vida das populações e dos seus agentes passando pela valorização e sustentabilidade económica de todo o território municipal, potenciando os seus recursos e especificidades. Torna-se necessária a organização dos serviços de forma a permitir uma melhor resposta às solicitações decorrentes das suas atribuições e competências, potenciando-se uma efetiva redução de custos. Tornando-se assim necessário em conclusão, proceder à reorganização da estrutura orgânica, com vista a uma adequação à realidade de atuação do Município de Mirandela.

**Assim e considerando que:**

1. Ao abrigo do artigo 6.º do RJOSAL, compete, à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o modelo de estrutura orgânica; definir o número máximo de unidades orgânicas flexíveis; definir o número máximo

total de subunidades orgânicas e definir o número máximo de equipas multidisciplinares, bem como o estatuto remuneratório dos chefes de equipa.

2. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a criação ou reorganização dos serviços municipais, conforme estabelece a alínea *m*) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
3. Por força do artigo 7.º do RJOSAL, à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara Municipal, compete, criar unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal e criar equipas multidisciplinares, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, e determinar o estatuto remuneratório do respetivo chefe de equipa. E que por força do n.º 2 e 3.º do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, na sua atual redação cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, no caso de previsão de cargos de direção intermédia de 3.º grau, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento, bem como da respetiva remuneração.

**Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela proponha à Assembleia Municipal de Mirandela por ser da sua competência:**

1. A alteração do modelo de organização anteriormente aprovado pelo Órgão Executivo e Deliberativo do Município de Mirandela, do modelo de Estrutura Hierarquizada para o modelo Estrutural Misto, consagrado no n.º 2 do artigo 9.º do RJOSAL, que conjuga a estrutura hierarquizada e a estrutura matricial.
2. No modelo de Estrutura Hierarquizada, sem estrutura nuclear, propõe-se nos termos da alínea *c*) do artigo 6.º e alínea *c*) do artigo 7.º ambos do RJOSAL e nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 4.º da Lei n.º 42/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, a manutenção do número de seis unidades orgânicas aprovadas, lideradas por pessoal dirigente, a criação de cinco unidades orgânicas flexíveis de direção intermédia de 3.º grau, liderada também por pessoal dirigente a prover, e a manutenção do número de seis subunidades orgânicas também aprovadas, lideradas por pessoal com funções de coordenação.
3. Que cada um dos cinco cargos de direção intermédia de 3.º grau a criar, terão as funções de direção, gestão, coordenação e controlo individual de uma das cinco unidades orgânicas flexíveis, com níveis de autonomia, responsabilidade e dimensão apropriada, competindo a estes coadjuvar o titular do cargo dirigente de que dependam diretamente, bem como coordenar as atividades e gerir os recursos para a qual se revele adequada a existência deste nível de direção, das atuais unidades orgânicas flexíveis: Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude (DEASDJ); Divisão de Obras Municipais e Urbanismo (DOMU); Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais (DASO); Divisão de Administração Geral (DAG); Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde (DDCTS). Que aos titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau aplicam-se, supletivamente com as necessárias adaptações, as competências do pessoal dirigente, previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, bem como as constantes nos artigos 7.º a 9.º, do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela. A densificar na necessária adaptação do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela, mas cuja previsão legal já se encontra concretizada nos artigos 26.º e seguintes para a DEASDJ, artigo 32.º e seguintes para a DOMU, artigo 40.º e seguintes para a DASO, artigo 45.º e seguintes para a DAG e artigo 52.º e seguintes para a DDCTS, todos do Regulamento de Organização dos Serviços do Município.
4. Que os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau serão recrutados, por procedimento concursal de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controle, que reúnam cumulativamente:
  - a) Habilitações académicas ao nível da licenciatura, ou superior, adequada ao exercício da função; b) Três anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível a habilitação referida na alínea anterior; c) Formação adequada ao exercício de funções no cargo a prover.
5. Os titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau serão nomeados por despacho da Presidente da Câmara Municipal por um período de três anos, que se considera automaticamente renovado por igual período, nos termos dos artigos 22.º e 23.º da Lei n.º 2/2004, na sua atual redação. Os cargos de direção intermédia de 3.º grau podem ser exercidos em regime de substituição conforme previsto no art.º 27.º da Lei n.º 2/2004, conjugado com o art.º 19.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, ambas na sua atual redação. A remuneração dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau da Câmara Municipal de Mirandela corresponderá à 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 4.º, da Lei n.º 49/2012, na sua atual redação.
6. No modelo de Estrutura Matricial, propõe-se a criação de duas equipas multidisciplinares, nos termos da alínea *c*) do art.º 7.º do RJOSAL, para as áreas de atividades relativas ao planeamento e concretização de projetos para os quais é necessária uma maior coordenação de meios face às suas exigências em termos processuais e operacionais, de execução física e/ou financeira, sendo o estatuto remuneratório destas chefias definido por equiparação ao estatuto remuneratório dos chefes de divisão municipal (dirigente intermédio de 2.º grau), conforme prevê o n.º 2 do art.º 12.º do RJOSAL.

Nesta conformidade e pelas razões de facto e de direito enunciadas, propõe-se ao Órgão Executivo do Município de Mirandela que, no âmbito das suas competências, delibere no sentido de aprovar a alteração do modelo de estrutura orgânica anteriormente adotado conforme proposto e, autorize a criação de cinco unidades orgânicas flexíveis de direção intermédia de 3.º grau e de duas equipas multidisciplinares, sendo que e, no caso da presente proposta vir a ser aprovada, deverá a mesma ser submetida a análise, discussão e deliberação do Órgão Deliberativo do Município de Mirandela, em cumprimento da alínea *m*) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Por último sendo a presente proposta aprovada deverão os serviços municipais correspondentes proceder em conformidade com o preconizado no n.º 6 do art.º 10.º do RJOSAL, ou seja, à publicação no Diário da República, sob pena de ineficácia, do novo modelo de estrutura da organização adotado.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta proposta tem em vista, como diz o próprio documento, a adequação à realidade atual, ou seja, no fundo, este modelo de organização interna dos serviços é mais adaptado àquilo que são as orientações relacionadas com os desafios destes próximos anos e, por isso, submetemos esta alteração.

Este modelo de organização interna dos serviços cria uma organização mista, aliás, já fiz essa referência na discussão do Orçamento, para que tenham conhecimento daquilo que está na base da decisão da alteração.

Entretanto, foi também pedido um parecer ao nosso Advogado que deu um parecer favorável relativamente à questão se nós alterarmos esta estrutura, mantêm-se as Divisões sem haver necessidade de voltarmos a fazer abertura de procedimentos concursais para Chefes de Divisão. Teremos que abrir no que diz respeito às Unidades Orgânicas de 3.º grau.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Esta proposta deixa-me um pouco desconfortável. No fundo, não temos a noção do que estamos a votar. Isto passa pela Assembleia Municipal?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Depois nessa fase vai ser discutida, apresentada? Sinceramente li e não percebi o detalhe. Não sei o que estou aqui a votar, não consigo perceber. Há duas equipas disciplinares, mas não sei o que vai ser criado. É uma unidade de estudo de física quântica ou desenvolvimento local ou regional?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Em 2017 criamos um modelo de estrutura hierarquizada e, neste momento, queremos passar para um modelo estrutural misto que conjuga a estrutura hierarquizada com uma estrutura matricial. A ideia é criarmos cinco unidades orgânicas flexíveis de direção intermédia de 3.º grau, liderada por pessoal dirigente a prover e a manutenção do número de seis subunidades orgânicas também aprovadas, lideradas por pessoal com funções de coordenação.

No Organograma da Câmara Municipal, neste momento, temos seis Divisões, houve um concurso público para Chefes de Divisão e temos os Coordenadores Técnicos, que é um lugar de carreira em todas as Divisões, exceto na Divisão de Planeamento Estratégico, que são os Coordenadores Técnicos do secretariado da subunidade orgânica do urbanismo, do expediente, da educação. Esses lugares são lugares dos Coordenadores Técnicos que é um lugar de carreira.

O que se pretende aqui é criar cinco unidades orgânicas de 3.º grau, um estatuto inferior ao de 2.º grau, Chefes de Divisão, para permitir, de alguma forma, competência em áreas fulcrais. Por exemplo, vamos assumir em 2022 a Ação Social e assumimos a Educação, julgamos que essa Divisão também deve ter uma unidade orgânica de 3.º grau. Quando a Chefe de Divisão não estiver presente, por qualquer motivo, tivemos infelizmente, neste mandato, um Chefe de Divisão que esteve bastante tempo ausente e não havia um substituto a assumir as funções de chefia que fosse uma unidade orgânica de 3.º grau.

Vamos criar, para cinco das Divisões, unidades orgânicas de 3.º grau. Tem lógica, porque nas ausências e impedimentos, ficará a assumida...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Faz sentido e operacionaliza muito mais as decisões.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta orgânica é minimalista. Tínhamos o Diretor de Departamento, tínhamos algumas Divisões e 12 unidades orgânicas de 3.º grau, isto em 2017. Fizemos uma orgânica minimalista, mas em cada uma das Divisões, pese embora, por exemplo, a Divisão de Planeamento Estratégico as funções são assumidas pela Vereadora quando o Chefe de Divisão não está, mas estas cinco Divisões são Divisões com uma carga de processamento administrativo muito grande. De facto, a ausência do Chefe de Divisão tem que permitir que alguém fique na sua substituição e para isso achamos de todo importante ter estes responsáveis de unidades orgânicas de 3.º grau, em número inferior àquilo que tínhamos na Câmara Municipal, no sentido de dar essa resposta às Divisões.

Por exemplo, na Divisão de Obras Municipais e Urbanismo temos dois grandes setores: urbanismo e obras municipais. Precisamos de ter alguém mais focado nas obras municipais. Neste momento, temos muitas obras municipais a decorrer, pese embora o apoio da Associação Municípios, a bolsa de projetos, tudo aquilo que são projetos de estradas. Precisamos de ter um Coordenador que faça essa coordenação e que haja também essa competência direta nessa área.

É esse o objetivo relativamente às unidades orgânicas de 3.º grau.

Relativamente às equipas multidisciplinares, é uma figura que está consagrada na Lei. Houve até Câmaras Municipais que na altura da COVID-19 criaram equipas multidisciplinares para a gestão da pandemia. Nós centralizamos tudo no Serviço Municipal de Proteção Civil, foi uma opção estratégica na altura. Neste momento, torna-se urgente termos uma equipa multidisciplinar muito dedicada ao investimento, gestão integrada de investimento, Via Verde Investidor, Centro de Negócios e também a questão dos fundos comunitários, porque estão a abrir muitos avisos e aquilo que queremos é, por um lado, dar resposta a todos os projetos, mas também candidaturas mais arrojadas. Esta equipa vai fazer esse trabalho. A Via Verde Investidor é fazer o acolhimento a qualquer investidor que venha a Mirandela.

Há uma primeira reunião, no anterior mandato foi uma das dificuldades que tínhamos, não tínhamos internamente alguém que coordenasse e acompanhasse o investimento, que internamente agilize, sob o ponto de vista legal têm que ser cumpridos os prazos, mas que agilize internamente toda a carga burocrática de licenciamentos, ou seja, aquilo que nós chamamos a Via Verde Investidor com um tutor ou gestor do projeto.

É esse o objetivo desta equipa multidisciplinar.

A outra equipa multidisciplinar está muito focada na área da agricultura, regadio, floresta, gestão piscícola que estava até agora no Serviço Municipal de Proteção Civil. Temos, neste momento, muito trabalho nessa área até para a gestão integrada de espaços florestais, o polo de inovação agrícola na Quinta do Valongo em que a Câmara vai ser parceira e já estamos, neste momento, a executar o projeto do assento de lavoura e do laboratório para criar um centro tecnológico do azeite. Portanto, precisamos de um interlocutor direto.

A Câmara nunca esteve muito vocacionada para a área agrícola, mas temos algumas oportunidades que vamos ter que saber implementar no terreno e é por isso que criamos uma equipa multidisciplinar, porque são equipas que trabalham projetos. Não é uma unidade orgânica formal, é uma unidade orgânica flexível.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: O que pedimos em relação a isso era que fossem escolhidos os melhores para liderar esse projeto. Vejo a gestão das entidades públicas, e peço a todos que façamos esse esforço, muitas vezes acusam os políticos de sermos tentados a escolher, até a nível dos Ministros, amigos. Que se parta para a competência e para a excelência, porque estamos aqui, para nós é uma passagem e esses Técnicos ficam. Portanto, independentemente de quem estiver aqui, desse ou deste lado, o que peço é que sigamos as melhores práticas e que sejam escolhidas as pessoas que tenham mais valências e mais competências. Vamos estar atentos a isso, porque realmente é algo que nunca defendi, nem defendo. Defendo sempre que não é pelo A, B ou C ser o mais antigo. Se o que está a seguir a ele é melhor que ele, então é esse que escolho e é esse que escolheria, tendo em conta o maior retorno para o Município.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Deixe-me esclarecer o seguinte. Relativamente às equipas multidisciplinares, o Coordenador é designado, como é, por exemplo, a Coordenadora do Serviço Municipal de Proteção Civil e tem de ser do quadro pessoal da Câmara Municipal. Essa preocupação está subjacente àquilo que é a vontade expressa de eficácia e eficiência na prestação de serviços. Por isso, não só o Coordenador, mas toda a equipa tem que ter a continuidade relativamente àquilo que aconteceu até hoje que é, por um lado, a questão dos fundos comunitários, que estava com uma Técnica Superior da Câmara já em 2017 e que continuou. Temos um estagiário do PEPAL que reúne todas as condições para exercer essa atividade.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Os estágios do PEPAL é um ano.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim, é isso que estou a dizer. Vai funcionar, neste momento, em regime de avença nessa equipa multidisciplinar. Julgo que temos alguns estagiários do PEPAL que reúnem condições sob o ponto de vista da competência na área da contabilidade e da contratação pública que temos muito interesse em ter nos quadros de pessoal. Aliás, tudo o que é uma organização tem por base a excelência dos recursos humanos.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Sim, mas os quadros de pessoal é por concurso público. Não quer dizer que ele seja escolhido se não for o melhor. Pode não entrar.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Claro. O que estou a dizer é que nas equipas multidisciplinares vamos ter a designação do Coordenador e depois a formação da equipa em que vão ser incluídos os funcionários da Câmara Municipal. Não vai ser uma equipa muito grande, vai ser uma equipa reduzida, no máximo cinco trabalhadores.

Em relação às unidades orgânicas flexíveis, vai ser designado em regime de substituição e depois vai abrir concurso público para provimento do lugar, isto em relação às unidades flexíveis de 3.º grau, como acontece também com as Divisões.

**DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:**

- 1 - Aprovar a alteração do modelo de estrutura orgânica anteriormente adotado conforme proposto e autorizar a criação de cinco unidades orgânicas flexíveis de direção intermédia de 3.º grau e de duas equipas multidisciplinares;**
- 2 - Submeter esta deliberação à análise, discussão e deliberação da Assembleia Municipal.**

**07/OA – Proposta de Início do Procedimento de alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 09/12/2021, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Início do Procedimento de alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela.

Atendendo às novas exigências operadas pela descentralização administrativa em curso e ao bom funcionamento interno com vista à sua adequação à realidade atual que inclui igualmente o acompanhamento do Plano de Recuperação e Resiliência Português e Portugal 2030, será proposto à Assembleia Municipal de Mirandela uma alteração do modelo de organização interna dos serviços do Município de Mirandela, sendo posteriormente necessário adequar a Estrutura Orgânica Municipal e respetivo Organograma, de forma a agilizar novos circuitos de informação - melhorando a articulação entre serviços e trabalhadores, prosseguindo o objetivo de uma efetiva redução de custos.

Considerando que a Estrutura Orgânica do Município em vigor tem por base um Regulamento Orgânico, torna-se necessário adequar o atual Regulamento às alterações preconizadas pela supra identificada deliberação da Assembleia Municipal de Mirandela que procederá à alteração do modelo de organização interna dos serviços do Município de Mirandela.

Nessa medida, por força do disposto no artigo 8.º do Regime Jurídico da Organização dos Serviços das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação e nos termos da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, diploma que adapta à administração local o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º “*in fine*” do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e ainda do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este assunto vem na sequência do ponto anterior. Temos um Regulamento de Organização dos Serviços do Município, vamos dar início ao procedimento da alteração. Como todos os regulamentos, depois tem de ir a aprovação em Reunião de Câmara.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Mirandela, conforme proposto.

#### **08/OA – Pedido de Isenção de Preço de Ligação de Saneamento - Freguesia de Vale de Salgueiro.**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 18660 em 29/11/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de Isenção.

Venho por este meio solicitar a Vossa Exa. a isenção do pagamento da ligação do saneamento referente à Escola de Miradese pois designado Pavilhão Multiusos.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 01/12/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de CMM.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar à Freguesia de Vale de Salgueiro o Pedido de Isenção de Preço de Ligação de Saneamento referente à Escola de Miradese pois designado Pavilhão Multiusos, conforme proposto.

#### **09/OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento de Incentivo à Criação de Emprego do Município de Mirandela – Iniciativa “Emprego Já” - Patuleia – Viagens e Turismo, Lda..**

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 8994 em 29/11/2021, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª *Júlia Rodrigues*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura do Promotor **PATULEIA – Viagens e Turismo, Lda.** ao abrigo do **Regulamento de Incentivo “Emprego Já”**.

É do nosso parecer técnico, e após verificação e validação dos documentos que integram a candidatura que a mesma reúne condições de elegibilidade conforme parecer em anexo.

Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Parecer à Candidatura e demais documentação que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 29/11/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 2747 de 09/12/2021.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Isto é uma atribuição de subsídio?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos o Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor que funcionava no âmbito de um projeto CLDS antes de 2017 e tínhamos dois regulamentos. Este Regulamento de Incentivo “Emprego Já” é um regulamento específico. Na altura, como não tínhamos essas competências na Câmara, atribuímos, com base num protocolo, à Associação Comercial e Industrial de Mirandela, onde funciona o Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor, que faz a análise das candidaturas a este regulamento. Depois da verificação e validação e a descrição do posto de trabalho, 50 % é pago na celebração do contrato de trabalho e os restantes 50% depois. Isto, no fundo, é um incentivo à contratação e um incentivo que a Câmara dá no âmbito da criação de postos de trabalho.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: As empresas que se queiram candidatar têm acesso ou há um número limitado?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tem de vir sempre a Reunião de Câmara, tem que ser aprovado. Temos sempre inscrito no Orçamento Municipal estes apoios...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Uma verba para o efeito?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim. O ponto seguinte é sobre o Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional que é uma atividade de apoio ao arrendamento.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Caso venha a ser aprovado o posto de trabalho, tem de ter a duração de quanto tempo? Cinco anos? Depende do regulamento?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não inferior a 12 meses. É o que está no regulamento. Os regulamentos já existiam em 2017. Mantivemos estes dois regulamentos, até porque achamos fundamental termos estes apoios, quer à Iniciativa “Emprego Já”, quer ao Incentivo ao Comércio Tradicional.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Temos que olhar com mais cuidado para isso, porque também não se pode permitir que eles mantenham 12 meses, depois substituam por outro.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Isso está tudo no regulamento. As condições de admissão...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Temos de ver com mais atenção os regulamentos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Os regulamentos estão todos disponíveis no *site* da Câmara.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *PATULEIA – Viagens e Turismo, Lda.*, previsto no n.º 1 do artigo 3.º do RICE majorado pelo disposto no n.º 2, alínea c) do mesmo artigo (com idade inferior a 30 anos ou com idade igual ou superior a 55 anos), no valor global de 2.400,00 € (dois mil e quatrocentos euros), (50% após a comprovação da celebração do contrato de trabalho e os restantes 50% após o decurso de um período não inferior a 12 meses e após comprovação do estrito cumprimento das obrigações legais inerentes ao contrato de trabalho), conforme proposto.

#### **10/OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional - *Maria de Fátima Aleixo Ramos Bernardo.***

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 8993 em 29/11/2021, com o seguinte teor:

“Exma. Sr.ª Presidente Dr.ª *Júlia Rodrigues*,

O Gabinete de Apoio à Empresa e ao Empreendedor (GAEE) remete à superior consideração de V.ª Ex.ª a candidatura da Promotora *Maria de Fátima Aleixo Ramos Bernardo* ao abrigo do **Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional - RICT**.

É do nosso parecer técnico, e após verificação e validação dos documentos que integram a candidatura que a mesma reúne condições de elegibilidade conforme parecer em anexo.

Sem outro assunto de momento, em nome de toda a Direção da ACIM, subscrevo-me respeitosamente de V.ª Ex.ª.”

----- Vem acompanhado de Parecer à Candidatura e demais documentação que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 09/12/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- Processo despesa n.º 2748 de 09/12/2021.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio não reembolsável a *Maria de Fátima Aleixo Ramos Bernardo*, previsto no n.º 1 do artigo 4.º do RICT, no valor de 150,00 € (cento e cinquenta euros) mensais pelo período de 8 meses condicionados à apresentação mensal do comprovativo de liquidação de renda, conforme proposto.

#### **11/OA – Proposta de Atribuição de Subsídio – Freguesia de Agueiras.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 09/12/2021, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Atribuição de subsídio extraordinário, Freguesia de Agueiras.

Na sequência da solicitação do Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Agueiras, em anexo à presente proposta, que requer a atribuição de um subsídio extraordinário com vista à construção de um parque infantil naquela Freguesia, dando conta de que a mesma já despendeu a quantia de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), com a construção de uma base de implantação do parque e com a colocação de patela em toda a envolvente, estando em fase final. Relata que falta tão só o mobiliário do parque, conforme orçamento em anexo que identifica os bens a adquirir e respetivas quantidades. Fundamenta aquela intervenção com a necessidade de criação de infraestruturas lúdicas para a população mais jovem daquela Freguesia.

A atual atribuição do apoio extraordinário, funda-se nos argumentos de existência de interesse municipal e considerando que a situação relatada diz respeito a uma solicitação com vista a um apoio no quadro da promoção e salvaguarda articulada de um interesse próprio das populações, com caráter de excecionalidade e que a mesma se importante com vista à criação de equipamentos em todas as Freguesias, e bem assim, porque será realizada num equipamento de uso público. Propõe-se que a Câmara Municipal de Mirandela delibere a atribuir uma verba de 3.967,44€ (três mil novecentos e sessenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), para a aquisição dos equipamentos propostos. Deverá a Freguesia de Agueiras, juntar toda documentação relativa à aquisição a realizar, nomeadamente faturação e relatório das obras realizadas, com vista à fiscalização do subsídio a atribuir.

Face ao exposto, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 26.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para 2021, considerando que a Assembleia Municipal de Mirandela autorizou que a sua competência, prevista alínea j) do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, pudesse ser usada sem necessidade da sua deliberação, propõe-se a Câmara Municipal de Mirandela delibere atribuir o subsídio 3.967,44€ (três mil novecentos e sessenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), à Freguesia de Agueiras, mediante a junção de todos os comprovativos respeitantes à obra a realizar, para a fiscalização do subsídio atribuído.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada e proceder-se à contabilização do montante atribuído para efeitos de controlo do valor anual previsto nas Normas de Execução do Orçamento Municipal.”

----- Vem acompanhada de pedido subscrito pela Freguesia de Agueiras e Orçamentos, que se dão por reproduzidos.

----- Processo despesa n.º 2755 de 09/12/2021.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: No fundo, já falamos disto. Gostava de ver uma política de subsídios mais consistente e mais esclarecida e, eventualmente, haver um regulamento de atribuição de subsídios. Abstemo-nos.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor dos membros do PS e três abstenções dos membros do PSD, aprovar a atribuição do subsídio de 3.967,44 € (três mil novecentos e sessenta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), à Freguesia de Agueiras, mediante a junção de todos os comprovativos respeitantes à obra a realizar, para a fiscalização do subsídio atribuído, conforme proposto.

## DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

### 12/DEASDJ - Pedido de apoio financeiro – Grupo Mirandela a Correr – 3ª Corrida S. Silvestre de Mirandela.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude, em 26/11/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Pedido de apoio financeiro – Grupo Mirandela a Correr – 3ª Corrida S. Silvestre de Mirandela.

O **Grupo Mirandela a Correr**, com o NIF 902132814, apresentou uma candidatura para apoio à organização da iniciativa “**3ª Corrida S. Silvestre de Mirandela**”, a realizar no dia **18 de dezembro de 2021**.

Conforme designação no caderno de encargos este evento desportivo engloba uma corrida pedestre em estrada, na distância de 10 km, com fins competitivos.

A organização é da responsabilidade do Grupo Mirandela a Correr em parceria com o Município de Mirandela e a Junta de Freguesia de Mirandela. A homologação de resultados fica a cargo da Associação de Atletismo de Bragança contando com a participação técnica da empresa *StopandGo*.

O *Mirandela a Correr* estima como orçamento previsto para a atividade **um valor total de 7.420,00 € (sete mil quatrocentos e vinte euros)**, para suportar os custos de promoção do evento, cronometragem, dorsais e frontais de identificação com chip, seguros, troféus, medalhas finisher, prémios monetários e T-shirts do evento. Para além deste apoio financeiro é ainda solicitada a licença de ocupação de via pública e a respetiva isenção, para além da solicitação ao Município da colaboração dos Bombeiros Voluntários de Mirandela, através da colocação e acompanhamento da prova com uma ambulância. Relativamente a apoio logístico é ainda solicitado material diverso (gradeamento, mesas, cadeiras, bancas para abastecimentos, depósitos do lixo, som e palco). Referir que para esta atividade, para além do apoio do Município de Mirandela, a organização conta também com o apoio de alguns Patrocinadores, entre os quais se destaca a Junta de Freguesia de Mirandela.

Referir que o Grupo Mirandela a Correr prevê grande adesão a esta iniciativa, estimando-se a presença na cidade de cerca de 400 participantes entre atletas e acompanhantes.

Considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva prevê no *Artigo 41.º, Tipologia de Apoios, alínea c)*, este apoio às coletividades desportivas;

Considerando ainda a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, refere no n.º 2, do art.º 23.º, quais são os domínios, designadamente, das atribuições de que os municípios dispõem, destacando-se, para o efeito, a alínea f) - *Tempos Livres e Desporto*;

Refere, também, o mesmo diploma legal, na alínea o), do n.º 1, do art.º 34.º, que no âmbito das competências materiais da câmara municipal compete ao executivo municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...”.

Com base nos pressupostos legais enunciados submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira ao Grupo Mirandela a Correr.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira*, em 26/11/2021, com o seguinte teor:

“No seguimento da informação técnica acrescentar que houve uma reunião no dia 26 de novembro, onde estiveram presentes os representantes dos diversos intervenientes, entre os quais o Delegado do Centro de Saúde de Mirandela, a PSP e a Proteção Civil, tendo como objetivo fazer uma avaliação da realização do evento e das medidas preventivas a adotar no âmbito da COVID-19, por forma a garantir a maior segurança possível.

Referir que este evento obteve um grande sucesso nas edições anteriores, com grande participação em termos de atletas, mas também boa adesão por parte do público.

Nesse sentido submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira no valor de *3.710,00 euros (três mil setecentos e dez euros)*, o apoio logístico e outros apoios (Bombeiros e Licenças de utilização) ao Grupo Mirandela a Correr.

À consideração superior.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 07/12/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À reunião de Câmara:

De acordo com as informações e pareceres e considerando a relevância da atividade desportiva em apreço, proponho a atribuição do subsídio extraordinário no valor de *3.710,00 euros (três mil setecentos e dez euros)* ao Grupo Mirandela a Correr para a realização da terceira edição da Corrida de São Silvestre Mirandela. Após conclusão da atividade e respetivo pagamento deve, a entidade, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à supervisão e monitorização do subsídio atribuído pela Técnica Superior Dr.ª *Liliana Correia*.

Deverá a despesa ser devidamente cabimentada e orçamentada.”

----- Processo despesa n.º 2744 de 07/12/2021.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Isto vai de encontro àquilo que já tínhamos dito nas últimas reuniões de dar estes subsídios a estas entidades e realmente passarem a juntar documentos, comprovativos. Registo com agrado que essa menção passe a constar os próprios documentos. Pela nossa parte, é uma iniciativa que acolhemos com muito agrado.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Já estava em todas as propostas. Designou-se a Técnica Superior que fica responsável por isso. Em relação a todas as propostas, vinha sempre...

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Primeiro não aparecia essa menção.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Nas propostas sim. Aqui o que tem é a responsável pelo acompanhamento. Quem é responsável pelo acompanhamento da monitorização são sempre as Divisões que fazem a proposta. Neste caso, é a Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude que faz a proposta, porque é uma corrida. Portanto, está integrada nas competências dessa Divisão. Nas Normas de Execução do Orçamento também está.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Tínhamos falado disso por causa de Avantos e perguntei se havia disponível. Nessa altura tenho noção que não fazia menção.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Para 2021, já tínhamos nas normas de execução interna e para 2022 também.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do subsídio extraordinário no valor de *3.710,00 € (três mil setecentos e dez euros)* ao Grupo Mirandela a Correr para a realização da terceira edição da Corrida de São Silvestre Mirandela. Após conclusão da atividade e respetivo pagamento deve, a entidade, entregar toda a documentação relativa à ação realizada, nomeadamente faturação e relatório, com vista à

supervisão e monitorização do subsídio atribuído pela Técnica Superior Dr.ª *Liliana Correia*, conforme proposto.

## DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

### 13/DOMU – “PAMUS 1 – Criação de rede ciclável e modos suaves no troço entre a rotunda Monumento à Linha do Caminho de Ferro até à rotunda Portas da Cidade” - Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo em 07/09/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Decisão de contratar e decisão de autorização da despesa.

Procedimento: “PAMUS 1 – Criação de rede ciclável e modos suaves no troço entre a rotunda Monumento à Linha do Caminho de Ferro até à rotunda Portas da Cidade”.

No seguimento do despacho da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Mirandela – Dr.ª *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, via email datado de 22/03/2021, submete-se à consideração superior a presente proposta cuja estimativa orçamental é de **1.625.000,00€ (um milhão e seiscentos vinte cinco mil euros)**, acrescido do imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, submete-se à consideração superior a presente proposta que visa obter a correspondente autorização do órgão competente para a decisão de contratar:

#### 1. Fundamentação da estimativa orçamental:

Em cumprimento do disposto no n.º 7 do art.º 17.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, designado abreviadamente pela sigla CCP, a fixação do valor estimado do contrato e a fixação do preço base deve ser fundamentada com base em critérios objetivos.

Atendendo às propostas apresentadas no primeiro procedimento, verificou-se que não continham os elementos exigidos no artigo 57º do CCP, do n.º 2 do artigo 146º do CCP e o disposto no n.º 2 da alínea d) do artigo 70º do CCP, pelo que não houve lugar a adjudicação.

Com o objetivo de fomentar a aderência dos operadores económicos, o preço base foi revisto. A revisão do preço base é fundamentada com uma consulta preliminar ao mercado.

Verifica-se que muito dos procedimentos têm ficado sem adjudicação, julgando-se tratar de incapacidade do mercado em responder aos inúmeros concursos que as entidades adjudicantes têm vindo a formalizar.

#### 2. Consulta preliminar ao mercado:

Considerando que a consulta preliminar ao mercado consiste num “instrumento” que pode ser utilizado pela entidade adjudicante para o planeamento do seu procedimento pré-contratual, estando esta prevista no art.º 35.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), atendendo que a consulta informal do mercado visa planejar determinada aquisição e, consequentemente, obter um maior conhecimento para uma melhor preparação das peças procedimentais, aumentando as probabilidades de adquirir com menos custos, com mais qualidade e maior adequação às necessidades identificadas, procedeu-se a uma consulta preliminar a cinco empresas, sendo rececionadas duas listas de preços unitários. Analisados os preços unitários e o valor global, concluíram que o preço que serviu de base ao primeiro procedimento está abaixo dos valores praticados atualmente no mercado. Neste momento a procura no sector da construção civil supera a disponibilidade de oferta por parte das empresas. Acresce ainda a falta de mão-de-obra especializada, fruto da crise do sector num passado recente e agravado pelo quadro dos sucessivos estados de emergência declarados, tendo em conta a propagação do novo “Coronavírus”.

#### 3. Decisão de contratar:

A celebração de um contrato pressupõe, naturalmente, um ato decisório nesse sentido a ser emitido pela entidade para isso competente. Esse ato, por seu turno, implica direta e necessariamente a decisão de se pôr em marcha o respetivo procedimento legal.

O procedimento de formação de qualquer contrato se inicia com a decisão de contratar, a qual deve ser fundamentada e cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última.

Assim, a decisão de contratar é do Órgão Executivo do Município de Mirandela, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º do Código dos Contratos Públicos, abreviadamente designado por CCP, da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º (Norma revogatória) do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

#### 4. Escolha do tipo de procedimento:

De acordo com o valor estimado da despesa a efetuar, propõe-se a realização de um “**Concurso Público**”, nos termos da alínea b) do art.º 19.º do CCP.

#### 5. Condução do Procedimento/Júri:

De harmonia com o n.º 1 do art.º 67.º do CCP, os procedimentos para a formação de contratos são conduzidos por um júri, **designado pelo órgão competente para a decisão de contratar**, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais preside, e dois suplentes.

Para as suas faltas e/ou impedimentos, deverá ser designado o substituto do presidente do júri:

Presidente: *José Necho*, Técnico Superior;

1.º Membro efetivo: *Paulo Verdelho*, Técnico Superior;

2.º Membro efetivo: *Fátima Dias*, Técnica Superior;

1.º Membro suplente: *Rui Vilaverde*, Técnico Superior;

2.º Membro suplente: *Carlos Miranda*, Assistente Técnico.

Substituirá o Presidente do júri, nas suas faltas e/ou impedimentos, o 1.º membro efetivo.

#### **6. Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses:**

Nos termos do n.º 5 do art.º 67.º do CCP, antes do início de funções, os membros do júri e todos os demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo previsto no Anexo XIII ao CCP.

#### **7. Fixação do prazo para a apresentação das propostas:**

O prazo para a apresentação das propostas é fixado livremente, com respeito pelos limites mínimos estabelecidos no CCP. Na fixação do prazo para a apresentação das propostas, deve ser tido em conta o tempo necessário à sua elaboração, em função da natureza, das características, do volume e da complexidade das prestações objeto do contrato a celebrar, em especial dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, bem como a necessidade de prévia inspeção ou visita a locais ou equipamentos, por forma a permitir a sua elaboração em condições adequadas e de efetiva concorrência.

Nesta conformidade, propõe-se que o prazo a fixar para a apresentação das propostas seja de **60 dias**, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP.

#### **8. Audiência Prévia:**

Nos termos do art.º 147.º do CCP, elaborado o relatório preliminar, o júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo, não inferior a cinco dias, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

#### **9. Adjudicação por lotes:**

Não está prevista a adjudicação por lotes, uma vez que as prestações a abranger pelo respetivo objeto se consideram funcionalmente incidíveis e a sua separação poderá causar graves inconvenientes para o Município de Mirandela, conforme prevê a alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do CCP.

#### **10. Aprovação das Peças do Procedimento:**

As peças do procedimento são os documentos conformadores do procedimento, elaborados pela entidade adjudicante, que servem de base ao procedimento de adjudicação de um contrato público e que, para isso, são patenteados ao conhecimento dos potenciais interessados em participar nesse procedimento.

Para os efeitos previstos no n.º 2 do art.º 40.º do CCP e face à alínea c) do n.º 1 do mesmo artigo, submetem-se para aprovação o programa do procedimento e o caderno de encargos, que se anexam.

#### **11. Critério de adjudicação:**

A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a Câmara Municipal de Mirandela, **determinada pela modalidade da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar**, em virtude de as peças do procedimento definirem todos os elementos da execução do contrato a celebrar, conforme preceitua o n.º 3 do art.º 74.º do CCP.

#### **12. Gestor do Contrato:**

Nos termos do n.º 1 do art.º 290.º-A do CCP, o Município de Mirandela deve designar um gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste, sendo a competência desta designação do órgão competente para a decisão de contratar, **pele que se propõe que esta tarefa seja executada pelo Eng.º Paulo Magalhães**.

#### **13. Cabimento:**

A assunção, autorização e pagamento de despesas depende, cumulativamente, da sua legalidade, inscrição orçamental, cabimento e compromisso, devendo, em obediência ao princípio da economia, eficiência e eficácia, ser justificada a conveniência e a prioridade da despesa, conforme determinam o n.º 1 do art.º 10.º das Normas de Execução do Orçamento Municipal para 2018, as normas preconizadas no POCAL, na Lei n.º 73/2013, na LCPA e ainda no Decreto-Lei n.º 127/2012. Previamente à formalização do procedimento pré-contratual, deverá ser assegurada a correspondente cabimentação orçamental.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes* em 16/09/2021, com o seguinte teor:

“Propõe-se a aprovação do projeto de execução, das peças procedimentais e a abertura do procedimento de concurso nos termos da informação técnica, com a prévia verificação financeira.

O presente processo técnico (projeto de execução) foi elaborado internamente, a estimativa de custos é de 1.625.000,00 € (um milhão e seiscentos vinte cinco mil euros) valor que corresponde ao preço base fixado em caderno de encargos nos termos e fundamentos da informação técnica. O prazo de execução considerado nas peças procedimentais é de 365 dias.

Dependendo da celeridade do procedimento, admite-se que esta empreitada possa gerar despesa no ano de 2022, no valor estimado de 240.000 € e o restante para os anos seguintes.

Para o procedimento poder ter evolução, devem ser proferidas decisões sobre os pontos elencados na informação técnica.

Deve designar-se o gestor do contrato propondo-se o Eng.º *Paulo Magalhães*.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 13/11/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Nos termos do parecer, submete-se ao Órgão Executivo a decisão de contratar.”

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Relativamente a este ponto queria um esclarecimento. Isto nada tem a ver com a Ecopista que numa destas Reuniões falamos, não?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não. A Ecopista é um projeto do Turismo, Programa Valorizar. É um projeto supramunicipal - Mirandela, Macedo de Cavaleiros e Bragança.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

**1 - O projeto de execução da empreitada em apreço;**

**2 - A abertura do concurso público referente à empreitada “PAMUS 1 – Criação de rede ciclável e modos suaves no troço entre a rotunda Monumento à Linha do Caminho de Ferro até à rotunda Portas da Cidade”, designadamente as peças procedimentais, a designação do júri e a nomeação do gestor do contrato.**

**14/DOMU – “PAICD\_1 – 2018 | Reabilitação integral de habitação social no Bairro Operário (2021) em Mirandela”: Alteração do prazo para apresentação das propostas – Ratificação.**

----- Foi presente um Parecer subscrito pelo Chefe da Divisão de Obras Municipais e Urbanismo *Rui Fernandes* em 06/12/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Procedimento: “PAICD\_1 – 2018 | Reabilitação integral de habitação social no Bairro Operário (2021) em Mirandela” - Alteração do prazo para apresentação das propostas.

“Na informação de decisão de contratar relativa ao procedimento em referência foi proposto um prazo para a apresentação das propostas de **60 dias**, contados nos termos do n.º 3 do art.º 470.º do CCP, após a data de envio do anúncio para publicação.

Por razões de gestão e reprogramação financeira do PEDU/PAICD, prevista para finais de janeiro de 2022, seria conveniente que nessa altura já fossem conhecidos os valores das propostas resultantes deste procedimento.

Assim, propõe-se a retificação do prazo de apresentação de propostas e a retificação do anúncio publicado no DR, de 60 para 45 dias.

À consideração de V. Exa.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 09/12/2021, exarou o seguinte Despacho:

“Para os efeitos legais contidos no n.º 7 do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), no uso da premissa prevista no n.º 3 do art.º 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atualmente em vigor, atendendo à circunstância excecional originada por motivo de urgência na tomada de decisão, consequência do Concurso Público em apreço estar a decorrer, aprovo a retificação do prazo fixado para a apresentação das propostas, de 60 para 45 dias, conforme proposto pela Divisão de Obras Municipais e Urbanismo, devendo-se proceder à retificação do anúncio de procedimento n.º 15108/2021, publicado na II Série, do Diário da República n.º 233, de 02/12/2021, devendo esta decisão tomada pela signatária ser remetida à próxima reunião do Órgão Executivo Municipal - órgão competente para a decisão de contratar do procedimento em apreço, para ratificação, sob pena de anulabilidade.

Proceda-se com a devida conformidade legal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão tomada pela Senhora Presidente, através do despacho de 09/12/2021, atinente à aprovação da retificação do prazo fixado para a apresentação das propostas, de 60 para 45 dias, devendo-se proceder à retificação do anúncio de procedimento n.º 15108/2021, publicado na II Série, do Diário da República n.º 233, de 02/12/2021, relativamente à empreitada PAICD\_1 – 2018 | Reabilitação integral de habitação social no Bairro Operário (2021) em Mirandela, conforme proposto.

## DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

### 15/DAG – “PAICD 2 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social - Bairro do GAT” – Relatório Final e Minuta do Contrato.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Subunidade Orgânica de Contratação Pública em 09/12/2021, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Envio do Relatório Final e da minuta do contrato a celebrar para adjudicação e aprovação, respetivamente.  
Concurso Público: CP621DAG - PAICD 2 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social - Bairro do GAT

Com referência ao Concurso Público em assunto identificado, submete-se em anexo, ao Órgão Executivo Municipal - órgão competente para a decisão de contratar **para adjudicação e aprovação**, respetivamente:

- **O Relatório Final**, elaborado em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);
- **A minuta do contrato a celebrar**, elaborada pelo Oficial Público do Município em 09/12/2021, em observância pelo n.º 1 do art.º 94.º, pela alínea d) do n.º 1 do art.º 95.º e pelo art.º 96.º, todos do CCP.

De harmonia com o n.º 1 do art.º 73.º do CCP, a adjudicação é o ato pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar aceita a única proposta apresentada ou escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

Ao abrigo do preceituado do n.º 1 do art.º 98.º do CCP, nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação.

Nos termos e em cumprimento do disposto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º do CCP, o relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este órgão decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Por força do disposto no n.º 1 do artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), na redação atualmente em vigor, informa-se que este contrato de empreitada, previsto na alínea b) do n.º 1 do art.º 46.º da LOPTC, **não fica dispensado de fiscalização prévia do Tribunal de Contas (TdC)**, em virtude do seu valor ser superior a 750.000,00 euros, com exclusão do montante do imposto sobre o valor acrescentado que for devido.

Pelo exposto, deixa-se à consideração superior da Excelentíssima Senhora Presidente, nos termos do n.º 1 do art.º 5.º do Regimento da Câmara Municipal de Mirandela, aprovado pelo Órgão Executivo em 06/11/2017, alterado e aprovado posteriormente pelo mesmo órgão em 13/02/2020, o agendamento do assunto em apreço com vista à obtenção da decisão do Órgão Executivo Municipal - órgão competente para a decisão de contratar do procedimento em apreço.

À consideração superior.”

----- Vem acompanhada de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 09/12/2021, exarou o seguinte Despacho:

“À consideração do Órgão Executivo do Município – órgão competente para a decisão de contratar do procedimento em apreço.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, relativamente ao procedimento pré-contratual que visa a realização da empreitada designada por “PAICD 2 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social - Bairro do GAT”, aprovar o Relatório Final produzido pelo júri, determinar a adjudicação à proposta apresentada pela concorrente “RBT - CONSTRUÇÃO, S.A.”, pelo preço contratual de 1.297.861,69 euros, acrescido do IVA, à taxa legal em vigor, aprovando-se a minuta do contrato a celebrar elaborada pelo Oficial Público do Município, conforme proposto.

### 16/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 08 de dezembro de 2021 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA-----	1.427.512,51€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	255.523,48€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.171.989,03€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.427.512,51€

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**17/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.**

----- Foi presente a informação n.º 24/DAG de 08/12/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 25 de novembro a 07 de dezembro de 2021, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **606.913,31 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	591.698,46 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	15.214,85 €

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**18/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.**

----- Foi presente a informação n.º 24/DAG de 07/12/2021 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 25 de novembro a 06 de dezembro de 2021, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **318.455,46 euros**:

Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	144.091,44
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	49.887,71
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	28.176,88
<i>Vítor Manuel Correia</i>	96.299,43

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Esmeralda Pinto, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 11 horas e 50 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal:

  
\_\_\_\_\_  
*Júlia Rodrigues*

A Jurista;

  
\_\_\_\_\_  
*Esmeralda Pinto*